PREFEITURA DE
MIRANDA

EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026- S.R.P

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME /EPP /MEI
(LC 147/2014)

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE MIRANDA/MS, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, e do Pregoeiro, devidamente designado pelo Decreto Municipal n. 4545/2026, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, que realizará procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento **"MENOR PREÇO POR ITEM".**

1.1.1. Este Pregão será regido pela Lei Federal 14.133/21, Lei Municipal 1563/2024, Decreto Municipal nº 4108/2023, Decreto Municipal nº 4109/2023, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e Lei Complementar Federal nº 147/2014, e demais especificações, e, ainda, as exigências estabelecidas neste Edital.

1.1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contração, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento constante da página eletrônica: www.bll.org.br "Acesso Identificado".

1.1.3. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as **08hs do dia 18/03/2026.**

1.1.4. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às **09hs do dia 18/03/2026.**

1.1.5. Referência de tempo: **HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA (DF).**

1.1.6. LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

1.1.7. Formalização de consultas/encaminhamentos:

1.1.7.1. Endereço: Coordenadoria de Licitações da Prefeitura Municipal de Miranda/MS, sito na Praça Agenor Carrilho, nº 222 – Centro e no endereço eletrônico: www.bll.org.br, informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licita.mirandams@gmail.com, no horário das 07h00min às 13h00min.

1.1.8. O Pregão será conduzido pelo Agente de Contração: **Tatiele de Jesus Silva** e pela Equipe de Apoio constituída pelos seguintes servidores: **Thalia Rodrigues de Mattos e Willian de Oliveira Simas**, designados através do Decreto Municipal nº 4545/2026.

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. O objeto da presente licitação é a seleção da solução mais vantajosa, visando o Registro de Preços para a aquisição futura e parcelada de material esportivo, material premiatório e jogos de atividades complementares, destinados a suprir as necessidades da administração pública municipal de Miranda/MS, conforme exigências e especificações descritas no Termo de Referência, no Edital e seus anexos.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIAÇÃO

3.1. Poderão participar deste **Pregão** as Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI) que:

3.1.1. Detenha atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.1.2. Atenda aos requisitos e exigências constantes deste Edital e seus anexos.

3.2. Não poderão concorrer neste **Pregão**:

3.2.1. Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI) que esteja suspensa de participar de licitação realizada pelo Município de Miranda/MS.

3.2.2. Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI) declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição;

3.2.3. Direta ou indiretamente, empresa ou firma mercantil individual constituída por servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

3.2.4. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição:

3.2.4.1. A vedação à participação de consórcios decorre da simplicidade do objeto (material esportivo), inexistência de parcelas de execução independente e da plena capacidade de execução por empresas individualmente, conforme art. 15 da Lei 14.133/21e justificativas mencionadas no Termo de Referência.;

4. DOS BENEFÍCIOS À MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

4.1. Esta licitação será processada e julgada com observância da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Municipal 1563/2024.

4.2. Será priorizada a contratação para as **"MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS"** que se enquadrarem ao art. 3, incisos I e II da Lei Municipal 1563/2024[1];

4.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, a microempresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

4.4.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no

[1] **Art. 3,** Para atender os objetivos da promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, previstos no artigo 1º desta Lei e no artigo 47 da Lei Complementar nº 123, de 2006, os benefícios referidos nesta Lei deverão, priorizar a contratação com microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, observando o seguinte: I – a prioridade será para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de **Miranda/MS**; II – inexistindo microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Miranda/MS, cuja proposta esteja no limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, a prioridade poderá ser dada para as microempresas e empresas de pequeno porte **regionais** (§2º. Âmbito Regional - limites da região geográfica imediata "Aquidauana – Anastácio", conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, Código 500012, que compreende os municípios de Anastácio, Aquidauana, Bodoquena e Miranda).

edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata/Contrato.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) Conduzir a sessão pública;

b) Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

c) Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

d) Coordenar a sessão pública e o envio de lances;

e) Verificar e julgar as condições de habilitação;

f) Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

g) Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

h) Indicar o vencedor do certame;

i) Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

j) Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua adjudicação e homologação.

5.1.1. As especificações técnicas do objeto, bem como a definição da solução a ser contratada, são de responsabilidade da área demandante, conforme estabelecido no Termo de Referência.

5.1.2. Compete ao Pregoeiro a condução do procedimento licitatório, nos limites da legalidade, da vinculação ao edital e da observância dos princípios previstos na Lei nº 14.133/2021, não lhe cabendo a elaboração ou validação técnica do objeto licitado.

5.2. DO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

5.2.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

5.2.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.2.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.2.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

5.2.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.2.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.3. PARTICIPAÇÃO:

5.3.1. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horário limite estabelecidos.

5.3.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

5.3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive dos atos praticados diretamente por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.3.4. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

6. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA

6.1. A(s) licitante(s) deverá preencher exclusivamente por meio do sistema eletrônico a sua proposta de preços observando o descritivo do objeto ofertado conforme consta no Termo de Referência e do Mapa de Preços, até a data e o horário estabelecidos no item **1.1.3 do Edital**, quando, então, encerrar-se-á automaticamente essa etapa de envio de proposta.

6.2. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha pessoal da licitante.

6.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4. Até a data e o horário estabelecidos no item **1.1.3 do Edital**, a licitante poderá retirar ou substituir a sua proposta de preços anteriormente inserida no sistema;

6.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.6. A licitante deverá preencher sua proposta no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor unitário;
b) Marca/Modelo;

6.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.8. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos serviços.

6.9. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto relacionado.

6.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, **desclassificando a proposta que identifique o licitante**.

7.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, para participar da fase de lances.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.4.1. O lance deverá ser ofertado pelo **Valor Unitário**.

7.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.7. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo R$ 0,01 (um centavo), podendo ser alterado a critério do pregoeiro por conveniência e comunicado via chat aos licitantes.

7.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO E FECHADO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o

período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.10. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.12.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13. Poderá o Pregoeiro, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço unitário, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor apresentado em sua proposta.

8. DO JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

8.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.1.2. O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante, se necessário, para apresentação de documentos complementares, a fim de diligenciar alguma dúvida sobre preço ou do produto ofertado.

8.1.2.1. Caso o pregoeiro solicitar documento comprobatório da exequibilidade do preço ofertado para determinado produto/serviço, não será considerada como justificativa a mera declaração de que a empresa cumprirá com os encargos do produto/serviço ofertado.

8.2. Encerrada a etapa de negociação de que trata o item 8.1, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a negociação e a análise da proposta, o Pregoeiro irá analisar a documentação de habilitação do licitante detentor da melhor proposta.

9.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.2.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/);

9.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União (http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

9.2.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

9.2.4. A possível tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.3. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, exclusivamente por meio do sistema BLL, os documentos de HABILITAÇÃO:

9.3.1. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA, CONFORME A CONSTITUIÇÃO CONSISTIRÁ EM:

a) Cópia simples da cédula de identidade ou documento equivalente (com foto) do (s) sócio (s), proprietário (s) da empresa licitante;

b) Tratando-se de procurador deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração, com poderes expressos para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga **(MODELO SUGERIDO ANEXO VIII)**;

c) Registro comercial, no caso de empresa individual;

d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores. (Contrato Social com todas as Alterações Contratuais ou Contrato social consolidado);

e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

g) Comprovação da licitante na condição de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, através da apresentação da **DECLARAÇÃO** firmada pelo representante legal da empresa, de que a mesma se enquadra nos Termos do art. 3 da Lei Complementar nº 123/06, e do art. 4 da Lei Federal 14.133/21, conforme **(ANEXO V).**

9.3.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, CONSISTIRÁ EM:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

b) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal (Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Certidão Negativa de Débito relativo à Seguridade Social - INSS), emitida pelo Ministério da Fazenda (Procuradoria Geral da Fazenda Nacional / Receita Federal do Brasil);

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual: certidão apta a demonstrar a regularidade ou a inexistência de débitos relativamente ao ICMS - Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pelo órgão fazendário competente do Estado em que domiciliado o licitante;

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, por meio do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), na forma da Lei Federal nº 12.440 de 07.07.2011.

9.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.3.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Capacidade Técnico-Operacional: Apresentação de **Atestados de Capacidade Técnica,** fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem que o licitante realizou o fornecimento de itens em características compatíveis com o objeto desta licitação;

9.3.5. DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES:

a) Declaração da licitante, comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos de contratação e habilitação com a administração pública – **ANEXO III.**

b) Declaração da empresa licitante de que cumpre com o disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal, no que diz respeito à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendizes, a partir de quatorze anos – **ANEXO IV.**

c) Declaração que cumpre as exigências disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21, Conforme **ANEXO VI;**

d) Modelo de Declaração de Integralidade de Custos, conforme **ANEXO VII.**

9.4. As documentações exigidas para atender ao disposto nos subitens 9.3.1, 9.3.2, 9.3.3 e 9.3.4, poderão ser substituídas pelo registro cadastral do município ou complementadas; desde que estejam com a data de validade vigente aqueles documentos que constarem prazo de validade.

9.5. No caso de empresas estrangeiras, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

9.5.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato, os documentos de que trata o item 9.3 serão traduzidos por tradutor juramentado no País.

9.6. Será exigida a apresentação dos documentos de **HABILITAÇÃO** apenas da(s) licitante(s) vencedora(s) da fase de disputa de lances.

9.6.1. Os documentos **HABILITAÇÃO** elencados nos itens **9.3.1., 9.3.2., 9.3.3., 9.3.4., 9.3.5**, deverão ser anexados na plataforma eletrônica na aba/clip "**Documentos Complementares**", no prazo máximo de 1 (uma) hora a contar da solicitação do Pregoeiro via chat do sistema eletrônico.

9.6.2. Caso a licitante deixar de anexar os documentos de habilitação em sua totalidade ou parte, dentro do prazo concedido, será declarada **INABILITADA** do certame e convocada a próxima licitante da ordem classificatória para atendimento das exigências nas mesmas condições.

9.7. A verificação pelo Pregoeiro nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.8. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9.9. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarada vencedora.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A **PROPOSTA AJUSTADA** da licitante declarada vencedora deverá ser encaminhada no prazo de 01 (uma) hora para fim de confirmação do seu ultimo preço ofertado, a contar da solicitação do Pregoeiro via "chat" do sistema eletrônico e deverá:

a) Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser assinada pelo representante legal da licitante.

b) Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3. Todas as especificações do(s) lote(s) igual ao descriminado no Termo de Referencia, Marca do produto ofertado.

10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos.

10.5. Ocorrendo divergência entre o preço unitário e o preço global, prevalecerá o primeiro;

10.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.8. Será desclassificada a licitante que não encaminhar a sua proposta de preços ajustada dentro do prazo mencionado no item 10.1., salvo em prazo maior quando concedido e comunicado via "chat" da plataforma eletrônica pelo Pregoeiro.

10.8.1. Em caso de desclassificação de proposta, o(s) lote(s) será repassado a licitante seguinte da ordem classificatória, sendo convocada para atendimento das exigências nas mesmas condições.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo de 15 (quinze) minutos durante a sessão pública, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

11.1.1. As razões do recurso de que trata o item 11.1 deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis via plataforma de Pregão BLL Compras www.bll.org.br

11.1.2. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.1.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no item 11.1, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.1.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

12. DO ENCERRAMENTO DAS FASES DE JULGAMENTO E HABILITAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

I – Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II – Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

III – Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV – Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Homologada a licitação será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato de fornecimento, nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso com as demais classificadas que aceitarem fornecer os produtos pelo preço do primeiro menor preço, obedecidos à ordem de classificação e os quantitativos propostos.

13.2. A autoridade competente convocará formalmente através de publicação em Diário Oficial – link https://www.miranda.ms.gov.br, para comparecer na Coordenadoria de Gestão de Contratos, situada na Praça Agenor Carrilho, nº 222, Centro de Miranda/MS ou solicitar o termo contratual através do e-mail gestoresdecontrato.miranda@gmail.com para assinar digitalmente, dentro do prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data da convocação publicada no diário, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

13.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital (§1º, artigo 90 da Lei 14.133/2021).

13.2.2. Será aceita a assinatura digital do representante legal da **CONTRATADA**, desde que, seja proveniente de uma unidade certificadora vinculada à ICP-Brasil.

13.3. Até a assinatura da Ata de Registro de Preços, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se o Município de Miranda/MS tiver conhecimento de fato desabonador, à sua habilitação, conhecido após o julgamento, nos termos da Lei de Licitações.

13.4. A recusa do adjudicatário em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no item 13.2, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem fornecer os bens, com preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

13.4.1. A recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pelo órgão gerenciador, implicará na instauração de procedimento administrativo autônomo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, eventual aplicação de penalidades administrativas.

13.4.2. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços o nos termos do item 13.4, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório

13.5. O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial do Município, **será de 12 (Doze) meses**, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

13.5.1. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

Parágrafo único. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

13.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

13.7. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Fornecimento, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

14. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A(s) Ata(s) de Registro de Preços será utilizada(s) pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, vinculada ao Município de Miranda, pelo Fundo Municipal de Educação e pelo Fundo Municipal de Assistência Social, do Município de Miranda/MS.

14.2. O órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços será o Gestor responsável pela Secretaria Municipal de Administração.

14.3. Caberá ao Gestor do Órgão Gerenciador da Ata a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive na condução na aplicação de advertência, multas ou sanções previstas neste edital quando for o caso.

14.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município nos termos do art. 67 do Decreto Municipal 4109/2023.

14.5. Caberá ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços a revisão a cada três meses dos preços registrados para fins de atualização de preços de mercado.

15. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

15.1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

§ 3º A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

15.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - A possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II – A modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - Seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

§ 1º A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

§ 2º Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

§ 3º Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste item, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

§ 4º Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

§ 5º Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

§ 6º Liberado o fornecedor na forma do § 5º, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

§ 7º Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

§ 8º Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

15.4. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I – For liberado;

II – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV – Sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

V – Não aceitar o preço revisado pela Administração.

15.5. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I – Pelo decurso do prazo de vigência;

II – Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III – Por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV – Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

15.6. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

16. DA CONTRATAÇÃO

16.1. As contratações decorrentes da Ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

16.2. Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, nos termos do art. 141, da Lei n° 14.133/21.

17.1.1. Em caso de necessidade de correção ou troca da Nota Fiscal apresentada, motivada por falha da **CONTRATADA**, os prazos de pagamento serão contados a partir da apresentação da nova documentação fiscal.

17.2. A nota fiscal apresentada deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, conforme **art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.**

17.3. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora

17.4. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

17.5. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

18. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I – Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato;

II – Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – Dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato;

IV – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI – Não celebrar da Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX – Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei Federal 14.133/21 as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Impedimento de licitar e contratar.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I – A natureza e a gravidade da infração cometida;

II – As peculiaridades do caso concreto;

III – As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V – A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do item 18.2 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 18.1. quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do item 18.2, será calculada na proporção prevista no Decreto Municipal nº 4132/2023, e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal 14.133/21.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do item 18.2, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155 da Lei Federal 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do item 18.2, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155 da Lei Federal 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do item 18.2, será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I – Será de competência exclusiva da autoridade máxima do poder executivo;

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 18.2, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no item 18 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal.

18.3. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 18.2, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.4. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 18.2, requererá a instauração de processo de responsabilização, conforme procedimento previsto no Decreto Municipal nº 4132/2023.

18.5. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I – Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II – Pagamento da multa;

III – Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV – Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V – Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

Parágrafo único. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do **caput** do art. 155 da Lei Federal 14.133/21 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste Edital ou solicitar esclarecimentos ou providências, exclusivamente por meio da plataforma eletrônica em que se realiza o certame – Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, nos termos do art. 164 da Lei nº 14.133/2021, sob pena de decadência.

19.1.1. Excepcionalmente, em caso de comprovada indisponibilidade técnica da plataforma eletrônica, devidamente justificada pelo interessado, a impugnação ou pedido de esclarecimento poderá ser encaminhado ao endereço eletrônico oficial: licita.mirandams@gmail.com, ou no endereço Praça Agenor Carrilho, nº 222, Centro, CEP 79.380-000, Miranda/MS, hipóteses em que caberá ao interessado comprovar a impossibilidade de utilização do sistema.

19.1.2. Considera-se como data e hora do protocolo, para todos os efeitos legais, o registro realizado na plataforma eletrônica, ou, na hipótese excepcional do item anterior, o horário de recebimento do e-mail institucional, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição em até 2 dias úteis.

19.2. A apresentação de impugnação ao edital não terá efeito suspensivo automático, competindo ao impugnante acompanhar regularmente o certame e não sendo possível a decisão administrativa pertinente antes da data fixada para a realização deste Pregão, deverá o impugnante participar normalmente do certame até que haja o mérito relativo à impugnação.

19.3. Acolhida a impugnação ao ato convocatório, ou não sendo possível a decisão administrativa pertinente antes da data fixada para a realização deste Pregão, por decisão motivada da Administração a sessão pública será suspensa ou designada nova data para realização do certame, com a devida publicidade, inclusive das alterações, se houverem.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o **horário oficial de Brasília – DF.**

20.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.bll.org.br, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

20.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I	– Mapa de Preços;
ANEXO II	– Modelo de proposta de Preços Ajustados;
ANEXO III	– Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
ANEXO IV	– Declaração de observância ao art. 7°, inciso XXXIII, da Carta Magna;
ANEXO V	– Declaração ME/EPP/MEI / APURAÇÃO DE RECITA BRUTA;
ANEXO VI	– Declaração do Inciso IV art. 63 Lei 14.133/21
ANEXO VII	– Declaração de Integralidade de Custos
ANEXO VIII	– Modelo de Termo de Credenciamento
ANEXO IX	– Minuta da Ata de Registro de Preços
ANEXO X	– Minuta de Contrato.

Miranda/MS, 25 de Fevereiro de 2026.

FABIO SANTOS FLORENCA:00096536195
Assinado de forma digital por FABIO SANTOS FLORENCA:00096536195
Dados: 2026.02.25 09:19:39 -04'00'

Fabio Santos Florença
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE
MIRANDA

ANEXO I – MAPA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a seleção da solução mais vantajosa, visando o Registro de Preços para a aquisição futura e parcelada de material esportivo, material premiatório e jogos de atividades complementares, destinados a suprir as necessidades da administração pública municipal de Miranda/MS, conforme exigências e especificações descritas no Termo de Referência, no Edital e seus anexos.

2. ESPECIFICAÇÕES E VALORES DOS OBJETOS

2.1. A especificações técnicas dos produtos e o valor estimado, unitário e total, para esta contratação será conforme quadro descritivo abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	035.000.169	**ANTENA PARA VÔLEI (PAR)** - ALTURA: 1,80M; DIÂMETRO: 10MM; MATERIAL: FIBRA DE CARBONO.	PAR	20	R$ 93,15	R$ 1.863,00
2	035.000.170	**APITO PROFISSIONAL** - MATERIAL: PLÁSTICO PVC RÍGIDO; POTÊNCIA SONORA: 120 DECIBÉIS.	UNID	81	R$ 12,06	R$ 976,86
3	035.000.171	**ARO PARA CESTA DE BASQUETEBOL (PAR)** - DIÂMETRO: 45CM; ESPESSURA: 3/4; MATERIAL: AÇO CARBONO; COR LARANJA.	PAR	21	R$ 329,04	R$ 6.909,84
4	035.000.172	**BAMBOLÊ** - MATERIAL: ARCO DE PLÁSTICO PVC; DIÂMETRO: 65 CM; ESPESSURA: 2 CM; CONEXÃO: 10 CM; CORES VARIADAS.	UNID	500	R$ 3,19	R$ 1.595,00
5	035.000.237	**BOLA DE BASQUETEBOL:** PRÓPRIA PARA COMPETIÇÕES ESPORTIVAS DE ALTO RENDIMENTO NA CATEGORIA ADULTO, NIPE MASCULINO. MATERIAL: MICROFIBRA MATRIZADA. PESO CHEIA: 600 A 650 G. CIRCUNFERÊNCIA: 75 A 78 CM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MIOLO REMOVÍVEL, CÂMARA 6D, COM SELO DE APROVAÇÃO FIBA OU NBB.	UN	15	R$ 317,65	R$ 4.764,75
6	035.000.173	**BOLA DE BORRACHA Nº 08** - CIRCUNFERÊNCIA: 40CM A 42CM; PESO 100G A 120G; MATERIAL: BORRACHA, VULCANIZADA, SEM GOMOS, MACIA; MIOLO DE SILICONE CÁPSULA SIS (TECNOLOGIA QUE PROTEGE A CÂMARA DE RUPTURAS CAUSADAS PELA AGULHA NO MOMENTO DA MANUTENÇÃO E NO ENCHIMENTO DAS BOLAS). MARCA DE REFERÊNCIA: PÊNALTI OU SIMILAR.	UNID	54	R$ 11,98	R$ 646,92
7	035.000.174	**BOLA DE BORRACHA Nº 10** - CIRCUNFERÊNCIA: 48CM A 50CM; PESO 180G A 200G; MATERIAL: BORRACHA, VULCANIZADA, SEM GOMOS, MACIA; MIOLO DE SILICONE CÁPSULA SIS (TECNOLOGIA QUE PROTEGE A CÂMARA DE RUPTURAS CAUSADAS PELA AGULHA NO MOMENTO DA MANUTENÇÃO E NO ENCHIMENTO DAS BOLAS). MARCA DE REFERÊNCIA: PÊNALTI OU SIMILAR.	UNID	43	R$ 14,55	R$ 625,65
8	035.000.175	**BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO** - MATERIAL: PU; CIRCUNFERÊNCIA: 65CM; PESO: 410G.	UNID	82	R$ 29,83	R$ 2.446,06
9	035.000.238	**BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO:** PRÓPRIA PARA COMPETIÇÕES ESPORTIVAS NA CATEGORIA ADULTO, NIPE MASCULINO. MATERIAL: CONFECCIONADA EM PU HIGH SOLID, COM PESO APROXIMADO DE 440G, E CIRCUNFERÊNCIA APROXIMADA DE 69,5CM, , COM SELO DE APROVAÇÃO (INMETRO,FIFA OU CBF)	UN	55	R$ 156,54	R$ 8.609,70
10	035.000.176	**BOLA DE FUTEVÔLEI** - CIRCUNFERÊNCIA: 69CM; PESO: 430G; MATERIAL: COURO SINTÉTICO, COSTURADO COM	UNID	5	R$ 61,13	R$ 305,65

		NYLON, IMPERMEÁVEL.				
11	035.000.239	**BOLA DE FUTSAL ADULTO:** TECNOLOGIA TERMOTEC, QUE TORNA A BOLA IMPERMEÁVEL, MAIS MACIA E COM TRAJETÓRIA PRECISA. COM 8 GOMOS. CÂMARA AIRBILITY. MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. COMPOSIÇÃO: PU. PESO APROXIMADO: 400-440G. CÂMARA INTERNA: NEOGEL, PROCESSO EXTRA: DUPLA COLAGEM, SISTEMA DE FORRO: TERMOFIXO, CIRCUNFERÊNCIA: 62-64 CM, , COM SELO DE APROVAÇÃO (INMETRO,FIFA OU CBF)	UN	50	R$ 185,00	R$ 9.250,00
12	035.000.240	**BOLA DE FUTSAL SUB-07:** TECNOLOGIA TERMOTEC, QUE TORNA A BOLA IMPERMEÁVEL, MAIS MACIA E COM TRAJETÓRIA PRECISA. 8 GOMOS. CÂMARA AIRBILITY. MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. COMPOSIÇÃO: PU. PESO APROXIMADO: 300-350G. CÂMARA INTERNA: NEOGEL, PROCESSO EXTRA: DUPLA COLAGEM, SISTEMA DE FORRO: TERMOFIXO, CIRCUNFERÊNCIA: 50-53 CM	UN	30	R$ 87,25	R$ 2.617,50
13	035.000.177	**BOLA DE HANDEBOL H1** - CIRCUNFERÊNCIA: 50CM A 52CM; PESO: 290G A 330G; MATERIAL: EVACEL, COM LAMINADO EM MICROPOWER, UTILIZANDO A TECNOFUSION COM PROCEDIMENTO EXTRA DE DUPLA COLAGEM; INDICADA PARA COMPETIÇÕES ENTRE EQUIPES FEMININAS DE CRIANÇAS (8 E 14 ANOS) E EQUIPES MASCULINAS DE CRIANÇAS (ENTRE 8 E 12 ANOS). MARCA DE REFERÊNCIA: PÊNALTI OU SIMILAR.	UNID	27	R$ 61,38	R$ 1.657,26
14	035.000.178	**BOLA DE HANDEBOL H2** - CIRCUNFERÊNCIA: 54CM A 56CM; PESO: 325G A 375G; MATERIAL: EVACEL, COM LAMINADO EM MICROPOWER, UTILIZANDO A TECNOFUSION COM PROCEDIMENTO EXTRA DE DUPLA COLAGEM; INDICADA PARA COMPETIÇÕES ENTRE EQUIPES JUVENIS FEMININAS (ACIMA DE 14 ANOS) E EQUIPES MASCULINAS ADOLESCENTES (COM IDADE ENTRE 12 E 16 ANOS). MARCA DE REFERÊNCIA: PÊNALTI OU SIMILAR.	UNID	27	R$ 63,62	R$ 1.717,74
15	035.000.179	**BOLA DE HANDEBOL H3** - CIRCUNFERÊNCIA: 58CM A 60CM; PESO: 425G A 475G; MATERIAL: EVACEL, COM LAMINADO EM MICROPOWER, UTILIZANDO A TECNOFUSION COM PROCEDIMENTO EXTRA DE DUPLA COLAGEM; INDICADA PARA COMPETIÇÕES ENTRE EQUIPES MASCULINAS DESDE ADOLESCENTES ATÉ ADULTOS. MARCA DE REFERÊNCIA: PÊNALTI OU SIMILAR.	UNID	60	R$ 61,70	R$ 3.702,00
16	035.000.241	**BOLA DE VOLEI PRAIA:** CONFECCIONADA EM POLIAMIDA, COM CÂMERA EM BUTIL, COM COSTURA TERRMOTEC E CIRCUNFERÊNCIA DE APROXIMADAMENTE 65 CM	UN	30	R$ 128,33	R$ 3.849,90
17	035.000.180	**BOLA OFICIAL DE BASQUETE ADULTO FEMININO** - CIRCUNFERÊNCIA: 72CM A 74CM; PESO CHEIA: 510G A 565G; DE ALTA PERFORMANCE; MATERIAL: MICROFIBRA MATRIZADA; MIOLO REMOVÍVEL; INDICADA PARA COMPETIÇÕES FEMININAS ACIMA DE 12 ANOS; APROVADA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BASQUETE (CBB) E PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE BASQUETEBOL (FIBA).	UNID	35	R$ 128,25	R$ 4.488,75
18	035.000.181	**BOLA OFICIAL DE BASQUETE MASCULINO** - CIRCUNFERÊNCIA: 75CM A 78CM; PESO CHEIA: 600G A 650G; DE ALTA PERFORMANCE; MATERIAL: MICROFIBRA MATRIZADA; MIOLO REMOVÍVEL; APROVADA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BASQUETE (CBB) E PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE BASQUETEBOL (FIBA).	UNID	42	R$ 134,06	R$ 5.630,52
19	035.000.182	**BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO ADULTO** - CIRCUNFERÊNCIA: 68CM A 70 CM; PESO: 420G A 450G; MATERIAL: POLIURETANO, IMPERMEÁVEL, SUPERFÍCIE SEM COSTURA; 8 GOMOS; MIOLO REMOVÍVEL; APROVADA PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE FUTEBOL (FIFA).	UNID	32	R$ 79,00	R$ 2.528,00
20	035.000.183	**BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO INFANTIL** - CIRCUNFERÊNCIA: 64CM A 66CM; PESO: 360G A 390G;	UNID	24	R$ 63,74	R$ 1.529,76

		MATERIAL: MICROFIBRA, COSTURADA À MÃO, MACIA, DURÁVEL; 32 GOMOS; APROVADA PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE FUTEBOL (FIFA).				
21	035.000.184	**BOLA OFICIAL DE FUTSAL PARA COMPETIÇÕES SUB-09** - CIRCUNFERÊNCIA: 50CM A 53CM; PESO: 250G A 280G; GOMOS: 8; COMPOSIÇÃO: PU; CONSTRUÇÃO: TERMOTEC (TECNOLOGIA QUE NÃO ABSORVE ÁGUA E AUMENTA A DURABILIDADE DA FORMA); CAMADA INTERNA: NEOGEL (TECNOLOGIA QUE AUMENTA A MACIEZ E A ELASTICIDADE, EXIGINDO MENOS FORÇA DO ATLETA E ASSEGURANDO MAIOR VELOCIDADE AOS PASSES E CHUTES); MIOLO: SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO; CÂMARA: AIRBILITY OU SIMILAR; PROCESSO EXTRA: DUPLA COLAGEM; SISTEMA DE FORRO: TERMOFIXO; IMPERMEÁVEL; ATESTADA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL DE SALÃO (CBFS). MARCA DE REFERÊNCIA: PÊNALTI OU SIMILAR.	UNID	30	R$ 73,54	R$ 2.206,20
22	035.000.185	**BOLA OFICIAL DE FUTSAL PARA COMPETIÇÕES SUB-11** - CIRCUNFERÊNCIA: 50CM A 55CM; PESO: 300G A 350G; GOMOS: 8; COMPOSIÇÃO: PU; CONSTRUÇÃO: TERMOTEC (TECNOLOGIA QUE NÃO ABSORVE ÁGUA E AUMENTA A DURABILIDADE DA FORMA); CAMADA INTERNA: NEOGEL (TECNOLOGIA QUE AUMENTA A MACIEZ E A ELASTICIDADE, EXIGINDO MENOS FORÇA DO ATLETA E ASSEGURANDO MAIOR VELOCIDADE AOS PASSES E CHUTES); MIOLO: SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO; CÂMARA: AIRBILITY OU SIMILAR; PROCESSO EXTRA: DUPLA COLAGEM; SISTEMA DE FORRO: TERMOFIXO; IMPERMEÁVEL; ATESTADA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL DE SALÃO (CBFS). MARCA DE REFERÊNCIA: PÊNALTI OU SIMILAR.	UNID	92	R$ 62,89	R$ 5.785,88
23	035.000.186	**BOLA OFICIAL DE FUTSAL PARA COMPETIÇÕES SUB-13** - CIRCUNFERÊNCIA: 55CM A 58CM; PESO: 350G A 380G; GOMOS: 8; COMPOSIÇÃO: PU; CONSTRUÇÃO: TERMOTEC (TECNOLOGIA QUE NÃO ABSORVE ÁGUA E AUMENTA A DURABILIDADE DA FORMA); CAMADA INTERNA: NEOGEL (TECNOLOGIA QUE AUMENTA A MACIEZ E A ELASTICIDADE, EXIGINDO MENOS FORÇA DO ATLETA E ASSEGURANDO MAIOR VELOCIDADE AOS PASSES E CHUTES); MIOLO: SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO; CÂMARA: AIRBILITY OU SIMILAR; PROCESSO EXTRA: DUPLA COLAGEM; SISTEMA DE FORRO: TERMOFIXO; IMPERMEÁVEL; ATESTADA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL DE SALÃO (CBFS). MARCA DE REFERÊNCIA: PÊNALTI OU SIMILAR.	UNID	100	R$ 63,26	R$ 6.326,00
24	035.000.187	**BOLA OFICIAL DE FUTSAL PARA COMPETIÇÕES SUB-15, SUB-17, SUB-20 E ADULTO** - CIRCUNFERÊNCIA: 62CM A 64CM; PESO: 400G A 440G; GOMOS: 8; COMPOSIÇÃO: PU; CONSTRUÇÃO: TERMOTEC (TECNOLOGIA QUE NÃO ABSORVE ÁGUA E AUMENTA A DURABILIDADE DA FORMA); CAMADA INTERNA: NEOGEL (TECNOLOGIA QUE AUMENTA A MACIEZ E A ELASTICIDADE, EXIGINDO MENOS FORÇA DO ATLETA E ASSEGURANDO MAIOR VELOCIDADE AOS PASSES E CHUTES); MIOLO: SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO; CÂMARA: AIRBILITY OU SIMILAR; PROCESSO EXTRA: DUPLA COLAGEM; SISTEMA DE FORRO: TERMOFIXO; IMPERMEÁVEL; ATESTADA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL DE SALÃO (CBFS). MARCA DE REFERÊNCIA: PÊNALTI OU SIMILAR.	UNID	43	R$ 65,50	R$ 2.816,50
25	035.000.188	**BOLA OFICIAL DE VÔLEI DE PRAIA** - CIRCUNFERÊNCIA: 65CM A 68CM; PESO: 260G A 280G; MATERIAL: MICROFIBRA MATRIZADA COM COSTURA DE ALTA PRECISÃO, PROPORCIONANDO EQUILÍBRIO TOTAL PARA A BOLA, MIOLO COM SISTEMA DE BICO QUE ENVOLVE A AGULHA, REMOVÍVEL E LUBRIFICADO; APROVADA PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE VOLEIBOL (FIVB) OU PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VÔLEI (CBV).	UNID	92	R$ 77,25	R$ 7.107,00

26	035.000.242	**BOLA OFICIAL DE VOLEI DE QUADRA OFICIAL:** MODELO OFICIAL, CONSTRUÇÃO ATRAVÉS DO SISTEMA DE MICROFIBRA COM TECNOLOGIA DOUBLE DIMPLE, CIRCUNFERÊNCIA DE 65-67 CM, COM PESO 260-280G, CÂMARA BUTIL, MIOLO CÁPSULA SIS, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, PROCESSO EXTRA DE DUPLA COLAGEM. SELO FIVB OU CBV	UN	5	R$ 73,75	R$ 368,75
27	035.000.243	**BOLA OFICIAL DE VOLEI DE QUADRA:** CONFECCIONADA EM MATERIAL LAMINADO, ATRAVÉS DE TERMOTEC, DUPLA COLAGEM E CÂMARA 6D, COM CIRCUNFERÊNCIA APROXIMADA DE 65CM E PESO DE 300G.	UN	30	R$ 221,85	R$ 6.655,50
28	035.000.244	**BOMBA DE AR PARA BOLAS:** DUPLA AÇÃO MANUAL, COM 01 (UMA) UNIDADE DE BICO DE METAL INCLUSO	UN	30	R$ 44,46	R$ 1.333,80
29	035.000.190	**COLCHONETE TAMANHO G** - DIMENSÕES: 100CM X 60CM X 3CM; DENSIDADE DA ESPUMA: D23; REVESTIMENTO: NAPA EMBORRACHADA, COSTURADA E IMPERMEÁVEL.	UNID	5	R$ 54,63	R$ 273,15
30	035.000.191	**COLCHONETE TAMANHO M** - DIMENSÕES: 90CM X 50CM X 3CM; DENSIDADE DA ESPUMA: D23; REVESTIMENTO: NAPA EMBORRACHADA, COSTURADA E IMPERMEÁVEL.	UNID	140	R$ 54,63	R$ 7.648,20
31	035.000.192	**CONE DELIMITADOR** - ALTURA: 50CM; MATERIAL: PVC DE ALTA DURABILIDADE E RESISTÊNCIA; COR: LARANJA E BRANCO OU PRETO E AMARELO.	UNID	125	R$ 15,61	R$ 1.951,25
32	035.000.193	**CONE PARA TREINAMENTO** - ALTURA: 23CM; MATERIAL: PVC COLOCRIDO, DE BASE EM FORMATO OCTAGONAL.	UNID	145	R$ 6,48	R$ 939,60
33	035.000.194	**CORDA COLETIVA** - COMPRIMENTO: 6M; EXPESSURA: 6MM; MATERIAL DA CORDA: SISAL; MATERIAL DO CABO: MADEIRA ANATOMICAMENTE MOLDADA E REFORÇADA.	UNID	44	R$ 18,93	R$ 832,92
34	035.000.195	**CORDA INDIVIDUAL ADULTO** - COMPRIMENTO: 2,20M; EXPESSURA: 6MM; MATERIAL DA CORDA: SISAL; MATERIAL DO CABO: MADEIRA ANATOMICAMENTE MOLDADA E REFORÇADA.	UNID	265	R$ 8,30	R$ 2.199,50
35	035.000.196	**CORDA INDIVIDUAL INFANTIL** - COMPRIMENTO: 1,80M; EXPESSURA: 6MM; MATERIAL DA CORDA: SISAL; MATERIAL DO CABO: MADEIRA ANATOMICAMENTE MOLDADA E REFORÇADA.	UNID	285	R$ 8,07	R$ 2.299,95
36	035.000.197	**CRONÔMETRO DIGITAL** - CRONÔMETRO DIGITAL, PROGRESSIVO E REGRESSIVO, COM VISOR QUE DEMONSTRE O TEMPO TOTAL - TEMPO PARCIAL E TEMPO MEMORIZADO, CRONOMETRAGEM CENTESIMAL, VISUALIZADOR DE HORÁRIO, CALENDÁRIO, ALARME; RESISTENTE A ÁGUA.	UNID	26	R$ 31,15	R$ 809,90
37	035.000.245	**FITA DE MARCAÇÃO:** 50MM 8X16M, CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO, CONTENDO 6 FITAS DE 8 METROS COM PASSADOR EM ILHÓS DE LATÃO E GANCHOS GALVANIZADOS PARA FIXAÇÃO	UN	5	R$ 94,69	R$ 473,45
38	035.000.199	**INFLADOR** - TIPO DUPLA AÇÃO, MATERIAL: PVC, COM MANGUEIRA E KIT DE BICOS DE METAL.	UNID	29	R$ 17,17	R$ 497,93
39	035.000.200	**JOGO DE BOLICHE** - CONJUNTO CONTENDO 8 PEÇAS; MULTICOLORIDO; MATERIAL: PLÁSTICO; DIMENSÕES DA EMBALAGEM: 15CM X 22CM X 22CM.	JG	41	R$ 20,29	R$ 831,89
40	035.000.201	**JOGO DE DOMINÓ** - DOMINÓ NA COR PRETA COM PINGOS COLORIDOS, CONTENDO 28 PEÇAS E ESTOJO DE MADEIRA PARA GUARDAR AS PEÇAS. COMPOSIÇÃO: PEÇAS DE PLÁSTICO E ESTOJO DE MADEIRA. DIMENSÕES: 21CM X 7,5CM X 5,1CM.	JG	245	R$ 12,43	R$ 3.045,35
41	035.000.208	**JOGO UNO** - JOGO DE CARTA EMBALADO NA CAIXA, CONTENDO 114 CARTAS; MATERIAL: PAPELÃO; DIMENSÃO DA EMBALAGEM: 10CM X 12CM X 3CM; PESO: 100G; COR: ESTAMPADO.	JG	140	R$ 10,74	R$ 1.503,60
42	035.000.209	**KIT CARTÃO DE ARBITRAGEM** - KIT DE CARTÕES FLUORESCENTES PARA SALÃO OU SOCIETY, CONTENDO 3 CARTÕES NAS CORES VERMELHO, AZUL E AMARELO; DIMENSÕES: 08CM X 12CM; MATERIAL: PLÁSTICO.	KIT	20	R$ 11,83	R$ 236,60
43	035.000.210	**KIT DE ARGOLAS COLORIDAS** - KIT COM 12 ARGOLAS DE 42CM DE DIÂMETRO CADA UMA; MATERIAL: PLÁSTICO; PESO DO PRODUTO: APROXIMADAMENTE 1,6KG; COR: DIVERSAS CORES.	KIT	33	R$ 97,85	R$ 3.229,05

44	035.000.211	**KIT DE BOLINHAS COLORIDAS** - EMBALAGEM CONTENDO 100 BOLINHAS COLORIDAS DE 7CM DE DIÂMETRO CADA UMA; MATERIAL: PLÁSTICO; COR: DIVERSAS CORES.	KIT	37	R$ 100,72	R$ 3.726,64
45	035.000.213	**KIT DE BOLINHAS DE PEBOLIM** - KIT COM 6 BOLAS DE PEBOLIM PESADA BRANCA; BOLAS DE PEBOLIM COM 3,5CM DE DIÂMETRO CADA; BOLAS BRANCAS E FEITAS EM POLIPROPILENO (PP); PESO: 48G.	KIT	15	R$ 19,80	R$ 297,00
46	035.000.214	**KIT DE BOLINHAS DE TÊNIS DE MESA** - BOLSA COM 100 UNIDADES; MATERIAL: PVC DE ALTA RESISTÊNCIA, DURABILIDADE E SEGURANÇA, RIGOROSAMENTE TESTADA EM LABORATÓRIO; COR: LARANJA; DIÂMETRO: 40MM.	KIT	14	R$ 155,00	R$ 2.170,00
47	035.000.215	**KIT DE COLETES** - USO ESPORTIVO, 100% POLIÉSTER, MODELO DUPLA FACE, COM ELÁSTICO NA PARTE INFERIOR, SEM BOLSO E SEM PERSONALIZAÇÃO; CORES VARIADAS; TAMANHOS P, M, G E GG. KIT COM 12 UNIDADES.	KIT	31	R$ 210,53	R$ 6.526,43
48	035.000.246	**KIT DE JOGO DE COLETES PARA TREINO** – COMPOSTO POR 30 UNIDADES, SENDO 15 UNIDADES DE UMA COR E 15 UNIDADES DE OUTRA, ENTRE VERMELHO, AMARELO, AZUL E VERDE, CONFECCIONADO EM 100% POLIÉSTER COM ELÁSTICO NAS LATERAIS ENTRE OS TAMANHO P, M E G	KIT	15	R$ 196,50	R$ 2.947,50
49	035.000.247	**KIT DE TREINAMENTO:** CONTENDO 50 UNIDADES DE CONES PARA TREINAMENTO COM ALTURA APROXIMADA DE 30 CM, 50 UNIDADES DE CONE DISCO COM 20CM DE DIÂMETRO E 5 UNIDADES DE ESCADA DE AGILIDADE COM 7 DEGRAUS, APROXIMADAMENTE 4,5M DE COMPRIMENTO	KIT	15	R$ 262,55	R$ 3.938,25
50	035.000.216	**KIT FUNCIONAL** - CONTENDO 10 CONES TREINO + 10 PRATOS + CORDA + ESCADA DE AGILIDADE; CARACTERÍSTICAS CORDA: COMPRIMENTO: 2,70M (REGULÁVEL) COR: PRETO; MATERIAL : PVC; CARACTERÍSTICAS ESCADA DE AGILIDADE: 6 DEGRAUS REFORÇADOS E AJUSTÁVEIS. A DISTÂNCIA ENTRE OS DEGRAUS É AJUSTÁVEL, ADEQUANDO-SE AOS MAIS VARIADOS EXERCÍCIOS E TREINAMENTOS ESPORTIVOS; TAMANHO TOTAL DA ESCADA É DE 2,40 METROS DE COMPRIMENTO X 0,50CM LARGURA. DOBRÁVEL, FACILITA NA MONTAGEM/DESMONTAGEM E TRANSPORTE. DEGRAUS ESPECIALMENTE FABRICADOS EM EVA 5MM ESPESSURA, SUPER RESISTENTES PARA MAIOR ESTABILIDADE. CARACTERÍSTICAS CONE DEMARCATÓRIO OU HALF CONE; COR: COLORIDO; MATERIAL: PLÁSTICO, INJETADO DIMENSÕES: 11CM LARGURA X 18CM ALTURA; CARACTERÍSTICA PRATO DEMARCATÓRIO: MEDIDAS: 19 X 05 CM.	KIT	38	R$ 144,21	R$ 5.479,98
51	035.000.217	**KIT PARA BETS** - CONJUNTO COM DOIS TACOS DE MADEIRA DE 74CM COM A EMPUNHADURA EMBORRACHADA, 1 BOLINHA Nº 1 E 2 CASINHAS EM MADEIRA.	KIT	64	R$ 32,63	R$ 2.088,32
52	035.000.218	**KIT PARA JOGO DE BOZÓ** - CONJUNTO CONTENDO 1 COPO LANÇADOR MATERIAL DE COURO OU SIMILAR E 5 DADOS PEQUENOS; ALTURA DO COPO: 8CM; DIÂMETRO DA BOCA: 8CM, DIÂMETRO DA BASE: 6CM; DIMENSÃO DOS DADOS: 12MM.	KIT	88	R$ 39,94	R$ 3.514,72
53	035.000.248	**MEDALHA:** COM CIRCUNFERÊNCIA APROXIMADA DE 60MM, PESO APROXIMADO 30G, ESPESSURA DE APROXIMADAMENTE 3MM, ENTRE AS CORES DOURADAS E PRATEADASS, COM ADESIVO DA COMPETIÇÃO.	UN	1640	R$ 6,48	R$ 10.627,20
54	035.000.221	**MESA DE PEBOLIM** - ESTRUTURA EM MADEIRA MACIÇA; SELADOR PADRÃO CEREJEIRA; BONECOS EM POLIPROPILENO (PLÁSTICO); CONTADOR DE PONTOS; VARÕES EMBUTIDO; ACOMPANHA 2 BOLAS; DIMENSÕES: 136CM X 78CM X 87CM.	UNID	10	R$ 1.839,97	R$ 18.399,70
55	035.000.222	**MESA DE TÊNIS DE MESA** - CARACTERÍSTICAS DA MESA:	UNID	12	R$	R$ 15.111,12

		MEDIDAS OFICIAIS QUE ATENDEM AOS PADRÕES DA ITTF; TAMPO EM MDP DE 15MM DE ESPESSURA, COM ACABAMENTO EM MASSA E PRIMER AZUL COM LINHAS DEMARCATÓRIAS BRANCAS; PÉS DE MADEIRA MACIÇA DOBRÁVEIS; MEDIDAS DA MESA MONTADA: 274CM X 152CM X 76CM; PESO: 64KG.			1.259,26	
56	035.000.249	**PAR DE ANTENA OFICIAL**: CONFECCIONADA EM FIBRA DE CARBONO, RÍGIDO, COM 1,8M DE ALTURA E 10MM DE DIÂMETRO	UN	5	R$ 93,84	R$ 469,20
57	035.000.223	**PETECA** - BASE EMBORRACHADA COM 4 PENAS SINTÉTICAS; MODELO OFICIAL COM 20CM DE ALTURA E AMORTECEDOR QUE POSSIBILITA UM TOQUE MACIO; PESO: APROXIMADAMENTE 50G; DIÂMETRO DA BASE: 5CM A 5,2CM.	UNID	160	R$ 19,49	R$ 3.118,40
58	035.000.224	**PLACAR DE MESA MARCADOR CONTADOR DE PONTOS MANUAL DOBRÁVEL** - SISTEMA ARTICULADO E PINO DE TRAVA, LEVE E DOBRÁVEL; MARCAÇÃO DE 7 SETS ATÉ 31 PONTOS; NUMERAÇÃO: 1 A 31 PONTOS; SETS: 1 AO 7; MATERIAL: PVC (ESTRUTURA); DIMENSÕES ABERTO: ALTURA: 21CM, LARGURA: 20CM, COMPRIMENTO: 38CM; DIMENSÕES DA PLACA MAIOR 13,5CM X 10,5CM; DIMENSÕES DA PLACA MENOR: 5,8CM X 5CM.	UNID	5	R$ 188,44	R$ 942,20
59	035.000.225	**RAQUETES DE TÊNIS DE MESA (PAR)** - COMPOSIÇÃO: MADEIRA E BORRACHA; COR: MADEIRA, BORRACHAS: PRETO E VERMELHA; PESO APROXIMADO: 166G; DIMENSÕES APROXIMADAS: 2,3CM X 15CM X 25,5CM; MADEIRA: 6MM; ESPESSURA BORRACHA: 1,5MM.	PAR	52	R$ 20,24	R$ 1.052,48
60	035.000.250	**REDE DE FUTSAL:** CONFECCIONADA EM FIOS DE SEDA COM 4MM, COM TAMANHO DE 3,0X2,10M	PAR	6	R$ 212,54	R$ 1.275,24
61	035.000.226	**REDE DE VÔLEI** - TAMANHO: 9,5M X 1M COM SUPORTE PARA ANTENAS. COMPOSIÇÃO: FIO 2,0MM POLIPROPILENO (SEDA) COM TRATAMENTO UV. MALHA 10 CM ENTRE NÓS. 4 FAIXAS: SUPERIOR 7 CM INFERIOR E LATERAIS 5 CM 100% ALGODÃO, COM ILHOSES NAS PONTAS E CORDA GUIA.	UNID	3	R$ 170,67	R$ 512,01
62	035.000.227	**REDE DE VÔLEI OFICIAL** - TAMANHO 1M X 10M, NO FIO 2.5MM COM 4 FAIXAS E COSTURA DUPLA. FIO 2,5MM DE POLIETILENO 100% VIRGEM DE ALTA DENSIDADE COM TRATAMENTO UV. COM 4 FAIXAS E COSTURA DUPLA. FAIXA SUPERIOR COM 7CM. FAIXA INFERIOR E LATERAIS COM 5CM. REVESTIMENTO INTERNO PASSANTE. MALHAS 5CM X 5CM.	UNID	24	R$ 116,81	R$ 2.803,44
63	035.000.228	**REDE PARA ARO DE BASQUETE (PAR)** - FIO TIPO DE 4MM TIPO CHUÁ SEDA 11 ALÇAS; ESPESSURA DA CORDA: TRÊS CORDAS DE FIO 4MM; MATERIAL UTILIZADO: POLIPROPILENO; COR: BRANCA; MEDIDAS: 0,40X0,45CM.	PAR	27	R$ 34,30	R$ 926,10
64	035.000.229	**REDE PARA TRAVE DE FUTEBOL DE CAMPO (PAR)** - REDE OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO PARA TRAVE MODELO TRADICIONAL (OU VÉU), FIO 4 MILÍMETROS DE POLIPROPILENO (PP - SEDA) SEM NÓS, PRODUTO DE LINHA PROFISSIONAL COM TRATAMENTO UV E ALTA RESISTÊNCIA. A REDE MEDE 7,50 COMPRIMENTO X 2,50 ALTURA X 2,0 DE PROFUNDIDADE. MODELO COLMEIA/HEXAGONAL, COM 7CM CADA LADO.	PAR	12	R$ 465,75	R$ 5.589,00
65	035.000.230	**REDE PARA TRAVE DE FUTEBOL DE CAMPO (PAR) COM RECUO** - CONFECCIONADA EM FIOS DE SEDA 4MM, COM MEDIDAS DE: ALTURA - 7,5M, LARGURA - 2,5M, RECUO SUPERIOR - 0,6M, RECUO INFERIOR - 2,00M.	PAR	6	R$ 412,98	R$ 2.477,88
66	035.000.231	**REDE PARA TRAVE DE FUTSAL (PAR) COM RECUO** - DIMENSÕES: 3,20M NA LARGURA, 2,10M DE ALTURA, 0,60M DE RECUO SUPERIOR E 1,00M DE RECUO INFERIOR; MALHA(DISTÂNCIA ENTRE NÓS): 12X12CM; FIO: CONFECCIONADA NO FIO 4MM DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE - 100% VIRGEM, COM TRATAMENTO CONTRA AS AÇÕES DO TEMPO (U.V); COR: BRANCA.	PAR	25	R$ 201,54	R$ 5.038,50
67	035.000.232	**RELÓGIO PARA XADREZ** - MODELO ANALÓGICO, ALIMENTAÇÃO POR PILHA AA COM DUAS MÁQUINAS Á	UNID	30	R$ 198,74	R$ 5.962,20

		CORDA E PINOS EM METAL; MEDIDA APROXIMADA DE 16X9X5CM COMPRIMENTO/ALTURA/LARGURA.				
68	035.000.233	**TABULEIRO DE JOGO DE XADREZ E DAMA** - MODELO ESCOLAR 2 EM 1; TIPO DE MATERIAL: PLÁSTICO E MADEIRA; PESO 6G; DIMENSÃO: 13 X 4,2 X 26CM; 0,48G; ESTOJO MADEIRA; PEÇAS: 56 PEÇAS.	UNID	145	R$ 37,78	R$ 5.478,10
69	035.000.252	**TROFÉU DOURADO** – COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 100CM DE ALTURA E 30CM DE BASE, CONFECCIONADO EM POLÍMERO METALIZADO	UN	8	R$ 209,16	R$ 1.673,28
70	035.000.251	**TROFÉU DOURADO** – COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 125CM DE ALTURA E 30CM DE BASE, CONFECCIONADO EM POLÍMERO METALIZADO.	UN	4	R$ 275,34	R$ 1.101,36
71	035.000.255	**TROFÉU DOURADO** – COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 60CM DE ALTURA E 30CM DE BASE, CONFECCIONADO EM POLÍMERO METALIZADO	UN	27	R$ 172,00	R$ 4.644,00
72	035.000.254	**TROFÉU DOURADO** – COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 75CM DE ALTURA E 30CM DE BASE, CONFECCIONADO EM POLÍMERO METALIZADO	UN	37	R$ 116,67	R$ 4.316,79
73	035.000.253	**TROFÉU DOURADO** – COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 90CM DE ALTURA E 30CM DE BASE, CONFECCIONADO EM POLÍMERO METALIZADO	UN	16	R$ 159,36	R$ 2.549,76
74	035.000.234	**TROFÉU INDIVIDUAL PERSONALIZADO** - CONFECCIONADO EM POLÍMERO METALIZADO, APROXIMADAMENTE 40CM, BASE COM 14,5CM DE LARGURA EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. SOBRE ESTA BASE UMA TAÇA EM POLÍMERO COM DETALHES COM 21CM DE LARGURA E AS ALÇAS METALIZADA NA COR DOURADA COM PINTURA INTERNA DOURADA METÁLICA.	UNID	84	R$ 77,11	R$ 6.477,24
	TOTAL ESTIMADO				**R$ 256.320,87**	

PREFEITURA DE
MIRANDA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADOS

ÓRGÃO LICITANTE: **MUNICÍPIO DE MIRANDA/MS**			
PROCESSO/MODALIDADE: **PROC. 133/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026**		TIPO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO POR ITEM**	
PROPONENTE:			CNPJ/CPF:
ENDEREÇO:	BAIRRO:		
CIDADE/UF:	CEP:	TELEFONE/FAX:	
DADOS PARA PAGAMENTO (BANCO/AGÊNCIA/CONTA):		VALIDADE DA PROPOSTA:	
LOCAL E DATA:			

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA

Ass. Representante Legal da Empresa
Carimbo CNPJ

*Anexar este documento após a disputa na aba/clip **"Edição de documentos de habilitação"** da Plataforma Eletrônica.

PREFEITURA DE
MIRANDA

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

(NOME DA EMPRESA) ....., CNPJ ou CPF n°....., sediada..... (Endereço completo) .....,

DECLARA, sob penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e contratação com a administração pública, inclusive que **NÃO** possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade mista, do órgão celebrante, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Cidade/UF), _____ de _____ de 2026.

_____

Ass. Representante Legal da Empresa
Carimbo CNPJ

*Anexar este documento após a disputa na aba/clip **"Edição de documentos de habilitação"** da Plataforma Eletrônica.

PREFEITURA DE
MIRANDA

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

(Empresa)....., inscrito no CNPJ/MF sob o nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF/MF nº ....., **DECLARA,** para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos e trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Cidade/UF), _____ de _____ de 2026.

_____
Ass. Representante Legal da Empresa
Carimbo CNPJ

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

* Anexar este documento após a disputa na aba/clip **"Edição de documentos de habilitação"** da Plataforma Eletrônica

PREFEITURA DE
MIRANDA

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) / MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) DECLARAÇÃO DE APURAÇÃO DE RECEITA BRUTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

A Empresa _____, inscrita no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n° _____ expedida pela SSP/___ e de CPF n° _____ **DECLARA**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3° da Lei Complementar n°. 123/2006.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3° da lei Complementar n°. 123/12006.

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), conforme § 1º, do art. 18-A, Lei Complementar n°. 123/12006.

DECLARA também, sob as penas elencadas na Lei Federal N° 14.133, de 2021, que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolaram a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte no ano-calendário desta licitação, em conformidade com o previsto no inciso II, do Art. 3° da Lei Complementar N° 123, de 15 de dezembro de 2006 e § 2º, do Art. 4º, da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

(Cidade/UF), _____ de _____ de 2026.

_____
Ass. Representante Legal da Empresa
Carimbo CNPJ

PREFEITURA DE
MIRANDA

ANEXO VI

DECLARAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

(NOME DA EMPRESA) ....., CNPJ ou CPF n°....., sediada..... (Endereço completo) .....,

DECLARA, para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(Cidade/UF), _____ de _____ de 2026.

Ass. Representante Legal da Empresa
Carimbo CNPJ

* Anexar este documento após a disputa na aba/clip **"Edição de documentos de habilitação"** da Plataforma Eletrônica.

PREFEITURA DE
MIRANDA

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

(NOME DA EMPRESA) ....., CNPJ ou CPF n°....., sediada..... (Endereço completo) ....., **DECLARA**, sob as penas da Lei Federal Nº 14.133, de 2021, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

(Cidade/UF), _____ de _____ de 2026.

Ass. Representante Legal da Empresa
Carimbo CNPJ

* Anexar este documento após a disputa na aba/clip **"Edição de documentos de habilitação"** da Plataforma Eletrônica.

ANEXO VIII

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº. ___, com sede à Rua/Avenida _____, representada neste ato por seu _____ (identificar qualificação do outorgante), o (a) Sr. (a)_____, portador(a) do documento de identidade RG nº. _____, emitido pela SSP/___, e do CPF nº. _____, nomeia e constitui eu bastante Procurador o(a) Sr. (a) _____, portador (a) do documento de identidade RG nº. _____, emitido pela SSP/___, e do CPF nº. _____, a quem confere amplos poderes para representar a _____ (razão social da empresa) perante a Prefeitura Municipal de Miranda/MS durante o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2026**, com poderes para tomar, em nome da Outorgante, qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive:

a) Apresentar a declarações de cumprimento as exigências contidas no Edital e em seus Anexos;

b) Formular lances ou ofertas eletronicamente;

c) Negociar com o Pregoeiro a redução dos preços ofertados;

d) Desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo;

e) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro;

f) Praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

(Cidade/UF), _____ de _____ de 2026.

_____

Ass. Representante Legal da Empresa
Carimbo CNPJ

* Anexar este documento após a disputa na aba/clip **"Edição de documentos de habilitação"** da Plataforma Eletrônica, **quando for o caso**.

ANEXO IX

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2026

O MUNICÍPIO DE MIRANDA/MS, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede à Praça Agenor Carrilho, nº 222, Centro, CEP 79.380-000, Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.452.315/0001-68, neste ato representado pelo prefeito municipal, **Sr. FÁBIO SANTOS FLORENÇA,** brasileiro, casado, CI-RG nº XXX SSP/XX e inscrita no CPF/MF nº XXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXX, nº XX, Centro, na cidade de Miranda/MS, doravante denominada **CONTRATANTE,** e do outro lado à empresa:

EMPRESA	REPRESENTANTE

Doravante denominada **CONTRATADA,** nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal n° 4108/2023 e 4109/2023, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 133/2025** e **HOMOLOGADA** nos autos, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2026,** consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objetivo da presente Ata é o Registro de Preços para a aquisição futura e parcelada de material esportivo, material premiatório e jogos de atividades complementares, destinados a suprir as necessidades da administração pública municipal de Miranda/MS, conforme exigências e especificações descritas no Termo de Referência, no Edital e na proposta de preços do fornecedor.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES PARA O FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

2.1. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito formalizada por meio de "Autorização de Compra", emitido pela Coordenadoria de Compras e com assinatura do responsável pela Secretaria Municipal de Administração e Finança, bem como acompanhado de "Nota de Empenho" emitida pelo Núcleo de Contabilidade. Sendo encaminhada a empresa detentora do preço registrado por e-mail constante no cadastro municipal por ela informada;

2.1.1. Em caso de alteração de e-mail para o envio da Autorização de Compra mencionada no item 2.1, o pedido de atualização no cadastro do município, será de responsabilidade única da empresa **CONTRATADA**, não podendo justificar esse motivo por atrasos nas entregas.

2.2. O fornecedor deverá atender integralmente ao Pedido de Compra emitido pela Administração, respeitando rigorosamente os itens solicitados, os quantitativos definidos e as marcas especificadas, quando houver. Quaisquer alterações deverão ser previamente autorizadas pela Secretaria demandante, por escrito.

2.3. A empresa contratada deverá atender aos pedidos realizados pela Secretaria solicitante, efetuando a entrega integral dos itens requisitados **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis** após a formalização do pedido de compra.

2.4. A entrega dos materiais deverá ocorrer nos endereços indicados nos pedidos de compra, todos situados no município de Miranda/MS, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

2.5. A empresa contratada será inteiramente responsável por todos os custos e providências relacionados ao transporte, carga, descarga e acondicionamento dos materiais, até a entrega final e aceite pela Secretaria requisitante.

2.6. Todos os materiais fornecidos deverão estar em conformidade com os padrões técnicos e normativos vigentes, especialmente aqueles definidos por órgãos de regulamentação e controle de qualidade. Não será admitida a entrega de produtos fora das especificações técnicas, em desacordo com o pedido ou com indícios de uso, avarias, danos ou má conservação.

2.7. O fornecedor compromete-se a substituir, sem qualquer custo adicional para a Contratante, quaisquer materiais entregues que apresentem defeitos de fabricação, estejam em desacordo com as especificações solicitadas, ou em más condições de uso, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contadas a partir da notificação formal da Contratante.

2.8. Caso o fornecedor não cumpra os prazos estabelecidos ou entregue produtos em desconformidade, a Administração poderá aplicar as penalidades previstas no contrato.

2.9. Os materiais premiatório (como medalhas, troféus e afins) deverão apresentar acabamento de qualidade, estética condizente com o evento a que se destinam e, quando solicitado, conter personalização com o nome da Prefeitura de Miranda/MS, logomarca oficial, data ou nome do evento. A arte final deverá ser previamente aprovada pela Secretaria demandante.

2.10. Todos os produtos entregues deverão estar acondicionados de forma adequada, garantindo sua integridade física durante o transporte e armazenamento. Embalagens danificadas, abertas ou que comprometam a qualidade e segurança do material poderão ser recusadas pela Contratante no ato da entrega.

2.11. A contratada deverá realizar o fornecimento dos materiais solicitados, independentemente da quantidade demandada, não podendo se recusar a atender pedidos em volumes fracionados ou considerados de pequena monta, desde que compatíveis com os quantitativos previstos no contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Homologada a licitação será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato de fornecimento, nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso com as demais classificadas que aceitarem fornecer os produtos pelo preço do primeiro menor preço, obedecidos à ordem de classificação e os quantitativos propostos.

3.2. A autoridade competente convocará formalmente através de publicação em Diário Oficial - link https://diariooficialms.com.br/assomasul, para comparecer na Coordenadoria de Gestão de Contratos, situada na Praça Agenor Carrilho, n° 222, Centro de Miranda/MS ou solicitar o termo contratual através do e-mail gestoresdecontrato.miranda@gmail.com para assinar digitalmente, dentro do prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data da convocação publicada no diário, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

3.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital (§1º, artigo 90 da Lei 14.133/2021).

3.2.2. Será aceita a assinatura digital do representante legal da **CONTRATADA**, desde que, seja proveniente de uma unidade certificadora vinculada à ICP-Brasil.

3.3. Até a assinatura da Ata de Registro de Preços, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se o Município de Miranda/MS tiver conhecimento de fato desabonador, à sua habilitação, conhecido após o julgamento, nos termos da Lei de Licitações.

3.4. A recusa do adjudicatário em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no item 3.2, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem fornecer os bens, com preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

3.4.1. A recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pelo órgão gerenciador, implicará na instauração de procedimento administrativo autônomo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, eventual aplicação de penalidades administrativas.

3.4.2. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços o nos termos do item 3.4, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório

3.5. O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial Eletrônico do Município, será de 12 (Doze) meses, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

3.5.1. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

PARÁGRAFO ÚNICO. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

3.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

3.7. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Fornecimento, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A(s) Ata(s) de Registro de Preços serão utilizada(s) pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, vinculada ao Município de Miranda, pelo Fundo Municipal de Educação e pelo Fundo Municipal de Assistência Social, do Município de Miranda/MS.

4.2. O órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços será o Gestor responsável pela Secretaria Municipal de Administração.

4.3. Caberá ao Gestor do Órgão Gerenciador da Ata a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive na condução na aplicação de advertência, multas ou sanções previstas neste edital quando for o caso.

4.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município nos termos do art. 67 do Decreto Municipal 4109/2023.

4.5. Caberá ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços a revisão a cada três meses dos preços registrados para fins de atualização de preços de mercado.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1. As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.2. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nele contidas, no momento de sua efetivação, devendo ser celebrado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

§ 3º A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

6.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I – A possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II – A modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III – Seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

§ 1º A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

§ 2º Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

§ 3º Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste item, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

§ 4º Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

§ 5º Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

§ 6º Liberado o fornecedor na forma do § 5º, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

§ 7º Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

§ 8º Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.4. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I – For liberado;

II – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV – Sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

V – Não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.5. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I – Pelo decurso do prazo de vigência;

II - Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III – Por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV – Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.6. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO ÚNICO. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

6.7. Será admitida reajuste dos preços, após o interregno de um ano contados da data-base vinculada à data do orçamento estimado, mediante negociação entre as partes tendo como limite a variação do índice Geral de Preços Médios-IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.7.1. Considera-se como data do orçamento estimado a data de apresentação da proposta da **CONTRATADA.**

6.7.2. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.7.4. A aplicação do reajuste de preços não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a revisão do(s) preço(s) registrado(s).

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, nos termos do art. 141, da Lei nº 14.133/21.

7.1.1. Em caso de necessidade de correção ou troca da Nota Fiscal apresentada, motivada por falha da **CONTRATADA**, os prazos de pagamento serão contados a partir da apresentação da nova documentação fiscal.

7.2. A nota fiscal apresentada deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, conforme **art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.**

7.3. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora

7.4. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

7.5. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I – Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato;

II – Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – Dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato;

IV – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI – Não celebrar da Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX – Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei Federal 14.133/21 as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Impedimento de licitar e contratar.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I – A natureza e a gravidade da infração cometida;

II – As peculiaridades do caso concreto;

III – As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V – A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do item 8.2 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 8.1. quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do item 8.2, será calculada na proporção prevista no Decreto Municipal nº 4132/2023, e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal 14.133/21.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do item 8.2, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei Federal 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do item 8.2, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do item 8.2, será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I – Será de competência exclusiva da autoridade máxima do poder executivo;

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 8.2, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no item 8 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal.

8.3. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 8.2, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.4. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 8.2, requererá a instauração de processo de responsabilização, conforme procedimento previsto no Decreto Municipal nº 4132/2023.

8.5. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I – Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II – Pagamento da multa;

III – Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV – Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V – Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

PARÁGRAFO ÚNICO. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei Federal 14.133/21 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

9. CLÁUSULA NONA – DO PREÇO REGISTRADO

9.1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, HOMOLOGADO a classificação da empresa conforme abaixo especificada, a empresa vencedora fica assim registrada:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DOS FISCAIS E DOS GESTORES CONTRATOS

10.1. Os Fiscais de Contratos responsáveis serão os servidores apontados no Decreto Municipal nº 4541/2026.

SECRETARIA	NOME	MATRÍCULA
Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho	Dailza de Oliveira Farias	Matrícula: 16140-3
	Michelle Acunha Dias	Matrícula: 243-1
Secretaria Municipal de Educação	Janaina Maris de Souza Carvalho	Matrícula: 4804-12
	Kênia Graciela Rosália Rôas de Campos	Matrícula: 2712-6
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer	Ediel Gonçalves Faria	Matrícula: 1185-1
	Reinaldo Rolon da Silva	Matrícula: 3514-1
	Cristianne Morais dos Santos Silveira	Matrícula: 383-1

10.2. Os gestores de contratos responsáveis pelo acompanhamento da execução e da gestão da Ata de Registro de Preços, serão os servidores apontados nos Decretos Municipais 4244/2025, 4247/2025 e 4256/2025.

FUNDO/SECRETARIA	NOME	MATRÍCULA
Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Investimento Social, Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.	Andrea Alfonso dos Santos	Matrícula: 12804-1
Município de Miranda, Fundo Municipal de Turismo, Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, Fundo Municipal de Meio Ambiente.	Ana Paula Ribeiro Neves Gomes	Matrícula: 18032-1
Fundo Municipal de Educação, Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Professores da Educação.	Fabiano Rodrigues de Souza	Matrícula: 13023-1

10.3. O acompanhamento da gestão e fiscalização do contrato consiste na verificação da conformidade do fornecimento dos produtos, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, na forma do art. 117, da Lei Federal n. 14.133/21 e Decretos Municipais 4107/2023 e 4153/2024.

10.4. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal 14.133/21 e Decretos Municipais 4108/2023, 4109/2023, 4121/2023, 4122/2023 e 4132/2023.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da comarca de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

Miranda/MS, ___ de ___de 2026.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

DETENTORA DA ATA

ANEXO X

MINUTA DO CONTRATO DE SALDO/ADESÃO Nº XXX/XXXX

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 133/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2026

O XXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na XXXXXXXXXX, nº XXX, Centro, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o nº XXXXXXXXXX, neste ato representado pelo XXXXXXXXXXXXX **Sr. (a). XXXXXXXXXX**, XXXXX, XXXX, CI-RG nº XXXXX SSP/XX e inscrita no CPF/MF nº XXXXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXX, nº XX, Bairro: XXXX, Miranda – MS, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com estabelecimento na Rua/Av. _____, nº ___, Bairro: _____, na cidade de _____ (__), doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo (a) Sr. (a). _____, _____, _____, portador do RG nº _____, expedida pela __/__, e inscrito no CPF n.º _____, residente e domiciliado na Rua/Av. _____, nº __, Bairro: _____, na Cidade de _____ (__),e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente **CONTRATO DE SALDO/ADESÃO**, cuja celebração foi decorrente do despacho de homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026**, realizado nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, em sua atual redação, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objetivo a aquisição de material esportivo, material premiatório e jogos de atividades complementares, destinados a suprir as necessidades da administração pública municipal de Miranda/MS, conforme exigências e especificações descritas no Termo de Referência, no Edital e na proposta de preços do fornecedor, que fazem parte deste contrato.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O objeto deste contrato será realizado por execução indireta.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES PARA O FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

3.1. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito formalizada por meio de "Autorização de Compra", emitido pela Coordenadoria de Compras e com assinatura do responsável pela Secretaria Municipal de Administração e Finança, bem como acompanhado de "Nota de Empenho" emitida pelo Núcleo de Contabilidade. Sendo encaminhada a empresa detentora do preço registrado por e-mail constante no cadastro municipal por ela informada;

3.1.1. Em caso de alteração de e-mail para o envio da Autorização de Compra mencionada no item 3.1, o pedido de atualização no cadastro do município, será de responsabilidade única da empresa CONTRATADA, não podendo justificar esse motivo por atrasos nas entregas.

3.2. O fornecedor deverá atender integralmente ao Pedido de Compra emitido pela Administração, respeitando rigorosamente os itens solicitados, os quantitativos definidos e as marcas especificadas, quando houver. Quaisquer alterações deverão ser previamente autorizadas pela Secretaria demandante, por escrito.

3.3. A empresa contratada deverá atender aos pedidos realizados pela Secretaria solicitante, efetuando a entrega integral dos itens requisitados **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis** após a formalização do pedido de compra.

3.4. A entrega dos materiais deverá ocorrer nos endereços indicados nos pedidos de compra, todos situados no município de Miranda/MS, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

3.5. A empresa contratada será inteiramente responsável por todos os custos e providências relacionados ao transporte, carga, descarga e acondicionamento dos materiais, até a entrega final e aceite pela Secretaria requisitante.

3.6. Todos os materiais fornecidos deverão estar em conformidade com os padrões técnicos e normativos vigentes, especialmente aqueles definidos por órgãos de regulamentação e controle de qualidade. Não será admitida a entrega de produtos fora das especificações técnicas, em desacordo com o pedido ou com indícios de uso, avarias, danos ou má conservação.

3.7. O fornecedor compromete-se a substituir, sem qualquer custo adicional para a Contratante, quaisquer materiais entregues que apresentem defeitos de fabricação, estejam em desacordo com as especificações solicitadas, ou em más condições de uso, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contadas a partir da notificação formal da Contratante.

3.8. Caso o fornecedor não cumpra os prazos estabelecidos ou entregue produtos em desconformidade, a Administração poderá aplicar as penalidades previstas no contrato.

3.9. Os materiais premiatório (como medalhas, troféus e afins) deverão apresentar acabamento de qualidade, estética condizente com o evento a que se destinam e, quando solicitado, conter personalização com o nome da Prefeitura de Miranda/MS, logomarca oficial, data ou nome do evento. A arte final deverá ser previamente aprovada pela Secretaria demandante.

3.10. Todos os produtos entregues deverão estar acondicionados de forma adequada, garantindo sua integridade física durante o transporte e armazenamento. Embalagens danificadas, abertas ou que comprometam a qualidade e segurança do material poderão ser recusadas pela Contratante no ato da entrega.

3.11. A contratada deverá realizar o fornecimento dos materiais solicitados, independentemente da quantidade demandada, não podendo se recusar a atender pedidos em volumes fracionados ou considerados de pequena monta, desde que compatíveis com os quantitativos previstos no contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor global do fornecimento, ora contratado é de R$ (_____).

4.2. O pagamento decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, nos termos do art. 141, da Lei nº 14.133/21.

4.2.1. Em caso de necessidade de correção ou troca da Nota Fiscal apresentada, motivada por falha da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão contados a partir da apresentação da nova documentação fiscal.

4.3. A nota fiscal apresentada deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, conforme **art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.**

4.4. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora

4.5. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

4.6. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

CLÁUSULA QUINTA – DA REPACTUAÇÃO E RAJUSTE

5.1. É admitida a repactuação dos preços deste contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses contados da data-base vinculada à data do orçamento estimado, ficando eleito o índice Geral de Preços Médios-IGPM, ou outro que melhor reflita a variação ponderada dos custos da contratada, desde que publicamente divulgado.

5.2. Caso a **CONTRATADA** não requeira tempestivamente a repactuação e prorrogue o contrato sem pleiteá-la, ocorrerá a preclusão do direito.

5.3. Ocorrerá igualmente a preclusão do direito à repactuação caso o pedido seja formulado depois de extinto o contrato.

5.4. Para manutenção de reequilíbrio econômico-financeiro (álea extraordinária), o mesmo poderá ser concedido a qualquer momento, desde que lastreado de documentações que comprovem, de forma inequívoca, que a alteração dos custos do contrato tenha sido de tal ordem que inviabilize sua execução (art. 124, II "d" da Lei 14.133/21).

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O prazo de vigência deste contrato é de _____, a contar da data de assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado mediante o acordo entre as partes nos termos da art. 105 da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I – Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato;

II – Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – Dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato;

IV – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI – Não celebrar da Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX – Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei Federal 14.133/21 as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Impedimento de licitar e contratar.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I – A natureza e a gravidade da infração cometida;

II – As peculiaridades do caso concreto;

III – As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V – A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do item 7.2 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 7.1. quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do item 7.2, será calculada na proporção prevista no Decreto Municipal nº 4132/2023, e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal 14.133/21.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do item 7.2, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei Federal 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do item 7.2, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do item 7.2, será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I – Será de competência exclusiva da autoridade máxima do poder executivo;

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 7.2, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no item 7 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal.

7.3. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 7.2, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.4. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 7.2, requererá a instauração de processo de responsabilização, conforme procedimento previsto no Decreto Municipal nº 4132/2023.

7.5. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I – Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II – Pagamento da multa;

III – Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV – Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V – Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

PARÁGRAFO ÚNICO. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei Federal 14.133/21 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

8.1. Os gastos da presente licitação serão suportados pela dotação orçamentária:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/21, são obrigações da **CONTRATADA**:

a) Cumprir os horários e datas fixados pela CONTRATANTE;

b)Entregar o objeto desta contratação respeitando as especificações descriminadas no Termo de Referência;

c) Efetuar, por sua conta, caso necessário, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato administrativo;

d) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado;

e) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o artigo 125 da Lei Federal nº. 14.133/21;

f) Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas;

g) Responder judicial ou extrajudicialmente por todos e quais danos, inclusive por acidentes ou mortes decorrentes de ação ou omissão, dolosa ou culposa, de seus funcionários, prepostos contratados, causados ao Município, ou ao patrimônio pessoal, material ou moral de terceiros, que serão de inteira e exclusiva responsabilidade da contratada mantendo o Poder Público a margem de quaisquer ações judiciais ou extrajudiciais, reivindicações ou reclamações de qualquer natureza, em quais épocas e a qualquer título.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/21, são obrigações da **CONTRATANTE:**

a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

b) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do instrumento vinculativo;

c) Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

d) Aplicar as sanções administrativas pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. As hipóteses de extinção contratual serão as previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1. Fica o presente contrato, para todos os efeitos de Direitos vinculados ao Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026, Termo de Referência e Proposta de Preços da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.1. Aos casos omissos neste instrumento, por ocasião da execução do objeto, serão aplicáveis a Lei Federal 14.133/21 e Decretos Municipais 4108/2023, 4109/2023, 4121/2023, 4122/2023 e 4132/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1. O presente Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos nos artigos 124 a 136 da Lei Federal 14.133/21, para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1. A publicação do presente instrumento, em extrato, no Jornal Oficial do Município, ficará a cargo da CONTRATANTE, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FISCAL DO CONTRATO

16.1. Para fiscalização deste ajuste fica designado o servidor: _____, designada no Decreto Municipal n° XXX/XXXX.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

(Cidade/UF), XX de XXX de XXXX.

_____
ORDENADOR DE DESPESAS
XXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

_____
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____
Nome
CPF:

_____
Nome
CPF:

PREFEITURA DE
MIRANDA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DADOS DO SOLICITANTE

1.1. Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Esportes.

1.2. Se tratando de uma aquisição que envolve várias secretarias municipais, fica instituída a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, o Órgão Gerenciador deste Registro de preços.

2. DO OBJETO

2.1. Registro de Preços para a aquisição futura e parcelada de material esportivo, material premiatório e jogos de atividades complementares, destinados a suprir as necessidades da administração pública municipal de Miranda/MS, conforme demanda das Secretarias competentes, pelo período estimado de doze meses.

3. DAS ESPECIFICAÇÃO DETALHADAS DO OBJETO

3.1. A especificação técnica para o objeto foi estabelecida a partir da demanda solicitada pelos técnicos das secretarias, segue conforme tabela indicada abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT.
1	035.000.169	**ANTENA PARA VÔLEI (PAR)** - ALTURA: 1,80M; DIÂMETRO: 10MM; MATERIAL: FIBRA DE CARBONO.	PAR	20
2	035.000.170	**APITO PROFISSIONAL** - MATERIAL: PLÁSTICO PVC RÍGIDO; POTÊNCIA SONORA: 120 DECIBÉIS.	UNID	81
3	035.000.171	**ARO PARA CESTA DE BASQUETEBOL (PAR)** - DIÂMETRO: 45CM; ESPESSURA: 3/4; MATERIAL: AÇO CARBONO; COR LARANJA.	PAR	21
4	035.000.172	**BAMBOLÊ** - MATERIAL: ARCO DE PLÁSTICO PVC; DIÂMETRO: 65 CM; ESPESSURA: 2 CM; CONEXÃO: 10 CM; CORES VARIADAS.	UNID	500
5	035.000.237	**BOLA DE BASQUETEBOL:** PRÓPRIA PARA COMPETIÇÕES ESPORTIVAS DE ALTO RENDIMENTO NA CATEGORIA ADULTO, NIPE MASCULINO. MATERIAL: MICROFIBRA MATRIZADA. PESO CHEIA: 600 A 650 G. CIRCUNFERÊNCIA: 75 A 78 CM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MIOLO REMOVÍVEL, CÂMARA 6D, COM SELO DE APROVAÇÃO FIBA OU NBB.	UN	15
6	035.000.173	**BOLA DE BORRACHA Nº 08** - CIRCUNFERÊNCIA: 40CM A 42CM; PESO 100G A 120G; MATERIAL: BORRACHA, VULCANIZADA, SEM GOMOS, MACIA; MIOLO DE SILICONE CÁPSULA SIS (TECNOLOGIA QUE PROTEGE A CÂMARA DE RUPTURAS CAUSADAS PELA AGULHA NO MOMENTO DA MANUTENÇÃO E NO ENCHIMENTO DAS BOLAS). MARCA DE REFERÊNCIA: PÊNALTI OU SIMILAR.	UNID	54
7	035.000.174	**BOLA DE BORRACHA Nº 10** - CIRCUNFERÊNCIA: 48CM A 50CM; PESO 180G A 200G; MATERIAL: BORRACHA, VULCANIZADA, SEM GOMOS, MACIA; MIOLO DE SILICONE CÁPSULA SIS (TECNOLOGIA QUE PROTEGE A CÂMARA DE RUPTURAS CAUSADAS PELA AGULHA NO MOMENTO DA MANUTENÇÃO E NO ENCHIMENTO DAS BOLAS). MARCA DE REFERÊNCIA: PÊNALTI OU SIMILAR.	UNID	43
8	035.000.175	**BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO** - MATERIAL: PU; CIRCUNFERÊNCIA: 65CM; PESO: 410G.	UNID	82
9	035.000.238	**BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO:** PRÓPRIA PARA COMPETIÇÕES ESPORTIVAS NA CATEGORIA ADULTO, NIPE MASCULINO. MATERIAL: CONFECCIONADA EM PU HIGH SOLID, COM PESO APROXIMADO DE 440G, E CIRCUNFERÊNCIA APROXIMADA DE 69,5CM, , COM SELO DE	UN	55

		APROVAÇÃO (INMETRO,FIFA OU CBF)		
10	035.000.176	**BOLA DE FUTEVÔLEI** - CIRCUNFERÊNCIA: 69CM; PESO: 430G; MATERIAL: COURO SINTÉTICO, COSTURADO COM NYLON, IMPERMEÁVEL .	UNID	5
11	035.000.239	**BOLA DE FUTSAL ADULTO:** TECNOLOGIA TERMOTEC, QUE TORNA A BOLA IMPERMEÁVEL, MAIS MACIA E COM TRAJETÓRIA PRECISA. COM 8 GOMOS. CÂMARA AIRBILITY. MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. COMPOSIÇÃO: PU. PESO APROXIMADO: 400-440G. CÂMARA INTERNA: NEOGEL, PROCESSO EXTRA: DUPLA COLAGEM, SISTEMA DE FORRO: TERMOFIXO, CIRCUNFERÊNCIA: 62-64 CM, , COM SELO DE APROVAÇÃO (INMETRO,FIFA OU CBF)	UN	50
12	035.000.240	**BOLA DE FUTSAL SUB-07:** TECNOLOGIA TERMOTEC, QUE TORNA A BOLA IMPERMEÁVEL, MAIS MACIA E COM TRAJETÓRIA PRECISA. 8 GOMOS. CÂMARA AIRBILITY. MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. COMPOSIÇÃO: PU. PESO APROXIMADO: 300-350G. CÂMARA INTERNA: NEOGEL, PROCESSO EXTRA: DUPLA COLAGEM, SISTEMA DE FORRO: TERMOFIXO, CIRCUNFERÊNCIA: 50-53 CM	UN	30
13	035.000.177	**BOLA DE HANDEBOL H1** - CIRCUNFERÊNCIA: 50CM A 52CM; PESO: 290G A 330G; MATERIAL: EVACEL, COM LAMINADO EM MICROPOWER, UTILIZANDO A TECNOFUSION COM PROCEDIMENTO EXTRA DE DUPLA COLAGEM; INDICADA PARA COMPETIÇÕES ENTRE EQUIPES FEMININAS DE CRIANÇAS (8 E 14 ANOS) E EQUIPES MASCULINAS DE CRIANÇAS (ENTRE 8 E 12 ANOS). MARCA DE REFERÊNCIA: PÊNALTI OU SIMILAR.	UNID	27
14	035.000.178	**BOLA DE HANDEBOL H2** - CIRCUNFERÊNCIA: 54CM A 56CM; PESO: 325G A 375G; MATERIAL: EVACEL, COM LAMINADO EM MICROPOWER, UTILIZANDO A TECNOFUSION COM PROCEDIMENTO EXTRA DE DUPLA COLAGEM; INDICADA PARA COMPETIÇÕES ENTRE EQUIPES JUVENIS FEMININAS (ACIMA DE 14 ANOS) E EQUIPES MASCULINAS ADOLESCENTES (COM IDADE ENTRE 12 E 16 ANOS). MARCA DE REFERÊNCIA: PÊNALTI OU SIMILAR.	UNID	27
15	035.000.179	**BOLA DE HANDEBOL H3** - CIRCUNFERÊNCIA: 58CM A 60CM; PESO: 425G A 475G; MATERIAL: EVACEL, COM LAMINADO EM MICROPOWER, UTILIZANDO A TECNOFUSION COM PROCEDIMENTO EXTRA DE DUPLA COLAGEM; INDICADA PARA COMPETIÇÕES ENTRE EQUIPES MASCULINAS DESDE ADOLESCENTES ATÉ ADULTOS. MARCA DE REFERÊNCIA: PÊNALTI OU SIMILAR.	UNID	60
16	035.000.241	**BOLA DE VOLEI PRAIA:** CONFECCIONADA EM POLIAMIDA, COM CÂMERA EM BUTIL, COM COSTURA TERRMOTEC E CIRCUNFERÊNCIA DE APROXIMADAMENTE 65 CM	UN	30
17	035.000.180	**BOLA OFICIAL DE BASQUETE ADULTO FEMININO** - CIRCUNFERÊNCIA: 72CM A 74CM; PESO CHEIA: 510G A 565G; DE ALTA PERFORMANCE; MATERIAL: MICROFIBRA MATRIZADA; MIOLO REMOVÍVEL; INDICADA PARA COMPETIÇÕES FEMININAS ACIMA DE 12 ANOS; APROVADA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BASQUETE (CBB) E PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE BASQUETEBOL (FIBA).	UNID	35
18	035.000.181	**BOLA OFICIAL DE BASQUETE MASCULINO** - CIRCUNFERÊNCIA: 75CM A 78CM; PESO CHEIA: 600G A 650G; DE ALTA PERFORMANCE; MATERIAL: MICROFIBRA MATRIZADA; MIOLO REMOVÍVEL; APROVADA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BASQUETE (CBB) E PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE BASQUETEBOL (FIBA).	UNID	42
19	035.000.182	**BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO ADULTO** - CIRCUNFERÊNCIA: 68CM A 70 CM; PESO: 420G A 450G; MATERIAL: POLIURETANO, IMPERMEÁVEL, SUPERFÍCIE SEM COSTURA; 8 GOMOS; MIOLO REMOVÍVEL; APROVADA PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE FUTEBOL (FIFA).	UNID	32
20	035.000.183	**BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO INFANTIL** - CIRCUNFERÊNCIA: 64CM A 66CM; PESO: 360G A 390G; MATERIAL: MICROFIBRA, COSTURADA À MÃO, MACIA, DURÁVEL; 32 GOMOS; APROVADA PELA FEDERAÇÃO	UNID	24

		INTERNACIONAL DE FUTEBOL (FIFA).		
21	035.000.184	**BOLA OFICIAL DE FUTSAL PARA COMPETIÇÕES SUB-09 -** CIRCUNFERÊNCIA: 50CM A 53CM; PESO: 250G A 280G; GOMOS: 8; COMPOSIÇÃO: PU; CONSTRUÇÃO: TERMOTEC (TECNOLOGIA QUE NÃO ABSORVE ÁGUA E AUMENTA A DURABILIDADE DA FORMA); CAMADA INTERNA: NEOGEL (TECNOLOGIA QUE AUMENTA A MACIEZ E A ELASTICIDADE, EXIGINDO MENOS FORÇA DO ATLETA E ASSEGURANDO MAIOR VELOCIDADE AOS PASSES E CHUTES); MIOLO: SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO; CÂMARA: AIRBILITY OU SIMILAR; PROCESSO EXTRA: DUPLA COLAGEM; SISTEMA DE FORRO: TERMOFIXO; IMPERMEÁVEL; ATESTADA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL DE SALÃO (CBFS). MARCA DE REFERÊNCIA: PÊNALTI OU SIMILAR.	UNID	30
22	035.000.185	**BOLA OFICIAL DE FUTSAL PARA COMPETIÇÕES SUB-11 -** CIRCUNFERÊNCIA: 50CM A 55CM; PESO: 300G A 350G; GOMOS: 8; COMPOSIÇÃO: PU; CONSTRUÇÃO: TERMOTEC (TECNOLOGIA QUE NÃO ABSORVE ÁGUA E AUMENTA A DURABILIDADE DA FORMA); CAMADA INTERNA: NEOGEL (TECNOLOGIA QUE AUMENTA A MACIEZ E A ELASTICIDADE, EXIGINDO MENOS FORÇA DO ATLETA E ASSEGURANDO MAIOR VELOCIDADE AOS PASSES E CHUTES); MIOLO: SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO; CÂMARA: AIRBILITY OU SIMILAR; PROCESSO EXTRA: DUPLA COLAGEM; SISTEMA DE FORRO: TERMOFIXO; IMPERMEÁVEL; ATESTADA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL DE SALÃO (CBFS). MARCA DE REFERÊNCIA: PÊNALTI OU SIMILAR.	UNID	92
23	035.000.186	**BOLA OFICIAL DE FUTSAL PARA COMPETIÇÕES SUB-13 -** CIRCUNFERÊNCIA: 55CM A 58CM; PESO: 350G A 380G; GOMOS: 8; COMPOSIÇÃO: PU; CONSTRUÇÃO: TERMOTEC (TECNOLOGIA QUE NÃO ABSORVE ÁGUA E AUMENTA A DURABILIDADE DA FORMA); CAMADA INTERNA: NEOGEL (TECNOLOGIA QUE AUMENTA A MACIEZ E A ELASTICIDADE, EXIGINDO MENOS FORÇA DO ATLETA E ASSEGURANDO MAIOR VELOCIDADE AOS PASSES E CHUTES); MIOLO: SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO; CÂMARA: AIRBILITY OU SIMILAR; PROCESSO EXTRA: DUPLA COLAGEM; SISTEMA DE FORRO: TERMOFIXO; IMPERMEÁVEL; ATESTADA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL DE SALÃO (CBFS). MARCA DE REFERÊNCIA: PÊNALTI OU SIMILAR.	UNID	100
24	035.000.187	**BOLA OFICIAL DE FUTSAL PARA COMPETIÇÕES SUB-15, SUB-17, SUB-20 E ADULTO -** CIRCUNFERÊNCIA: 62CM A 64CM; PESO: 400G A 440G; GOMOS: 8; COMPOSIÇÃO: PU; CONSTRUÇÃO: TERMOTEC (TECNOLOGIA QUE NÃO ABSORVE ÁGUA E AUMENTA A DURABILIDADE DA FORMA); CAMADA INTERNA: NEOGEL (TECNOLOGIA QUE AUMENTA A MACIEZ E A ELASTICIDADE, EXIGINDO MENOS FORÇA DO ATLETA E ASSEGURANDO MAIOR VELOCIDADE AOS PASSES E CHUTES); MIOLO: SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO; CÂMARA: AIRBILITY OU SIMILAR; PROCESSO EXTRA: DUPLA COLAGEM; SISTEMA DE FORRO: TERMOFIXO; IMPERMEÁVEL; ATESTADA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL DE SALÃO (CBFS). MARCA DE REFERÊNCIA: PÊNALTI OU SIMILAR.	UNID	43
25	035.000.188	**BOLA OFICIAL DE VÔLEI DE PRAIA -** CIRCUNFERÊNCIA: 65CM A 68CM; PESO: 260G A 280G; MATERIAL: MICROFIBRA MATRIZADA COM COSTURA DE ALTA PRECISÃO, PROPORCIONANDO EQUILÍBRIO TOTAL PARA A BOLA, MIOLO COM SISTEMA DE BICO QUE ENVOLVE A AGULHA, REMOVÍVEL E LUBRIFICADO; APROVADA PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE VOLEIBOL (FIVB) OU PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VÔLEI (CBV).	UNID	92
26	035.000.242	**BOLA OFICIAL DE VOLEI DE QUADRA OFICIAL:** MODELO OFICIAL, CONSTRUÇÃO ATRAVÉS DO SISTEMA DE MICROFIBRA COM TECNOLOGIA DOUBLE DIMPLE, CIRCUNFERÊNCIA DE 65-67 CM, COM PESO 260-280G, CÂMARA BUTIL, MIOLO CÁPSULA SIS, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, PROCESSO EXTRA DE DUPLA COLAGEM. SELO	UN	5

		FIVB OU CBV		
27	035.000.243	**BOLA OFICIAL DE VOLEI DE QUADRA:** CONFECCIONADA EM MATERIAL LAMINADO, ATRAVÉS DE TERMOTEC, DUPLA COLAGEM E CÂMARA 6D, COM CIRCUNFERÊNCIA APROXIMADA DE 65CM E PESO DE 300G.	UN	30
28	035.000.244	**BOMBA DE AR PARA BOLAS:** DUPLA AÇÃO MANUAL, COM 01 (UMA) UNIDADE DE BICO DE METAL INCLUSO	UN	30
29	035.000.190	**COLCHONETE TAMANHO G** - DIMENSÕES: 100CM X 60CM X 3CM; DENSIDADE DA ESPUMA: D23; REVESTIMENTO: NAPA EMBORRACHADA, COSTURADA E IMPERMEÁVEL.	UNID	5
30	035.000.191	**COLCHONETE TAMANHO M** - DIMENSÕES: 90CM X 50CM X 3CM; DENSIDADE DA ESPUMA: D23; REVESTIMENTO: NAPA EMBORRACHADA, COSTURADA E IMPERMEÁVEL.	UNID	140
31	035.000.192	**CONE DELIMITADOR** - ALTURA: 50CM; MATERIAL: PVC DE ALTA DURABILIDADE E RESISTÊNCIA; COR: LARANJA E BRANCO OU PRETO E AMARELO.	UNID	125
32	035.000.193	**CONE PARA TREINAMENTO** - ALTURA: 23CM; MATERIAL: PVC COLOCRIDO, DE BASE EM FORMATO OCTAGONAL.	UNID	145
33	035.000.194	**CORDA COLETIVA** - COMPRIMENTO: 6M; EXPESSURA: 6MM; MATERIAL DA CORDA: SISAL; MATERIAL DO CABO: MADEIRA ANATOMICAMENTE MOLDADA E REFORÇADA.	UNID	44
34	035.000.195	**CORDA INDIVIDUAL ADULTO** - COMPRIMENTO: 2,20M; EXPESSURA: 6MM; MATERIAL DA CORDA: SISAL; MATERIAL DO CABO: MADEIRA ANATOMICAMENTE MOLDADA E REFORÇADA.	UNID	265
35	035.000.196	**CORDA INDIVIDUAL INFANTIL** - COMPRIMENTO: 1,80M; EXPESSURA: 6MM; MATERIAL DA CORDA: SISAL; MATERIAL DO CABO: MADEIRA ANATOMICAMENTE MOLDADA E REFORÇADA.	UNID	285
36	035.000.197	**CRONÔMETRO DIGITAL** - CRONÔMETRO DIGITAL, PROGRESSIVO E REGRESSIVO, COM VISOR QUE DEMONSTRE O TEMPO TOTAL - TEMPO PARCIAL E TEMPO MEMORIZADO, CRONOMETRAGEM CENTESIMAL, VISUALIZADOR DE HORÁRIO, CALENDÁRIO, ALARME; RESISTENTE A ÁGUA.	UNID	26
37	035.000.245	**FITA DE MARCAÇÃO:** 50MM 8X16M, CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO, CONTENDO 6 FITAS DE 8 METROS COM PASSADOR EM ILHÓS DE LATÃO E GANCHOS GALVANIZADOS PARA FIXAÇÃO	UN	5
38	035.000.199	**INFLADOR** - TIPO DUPLA AÇÃO, MATERIAL: PVC, COM MANGUEIRA E KIT DE BICOS DE METAL.	UNID	29
39	035.000.200	**JOGO DE BOLICHE** - CONJUNTO CONTENDO 8 PEÇAS; MULTICOLORIDO; MATERIAL: PLÁSTICO; DIMENSÕES DA EMBALAGEM: 15CM X 22CM X 22CM.	JG	41
40	035.000.201	**JOGO DE DOMINÓ** - DOMINÓ NA COR PRETA COM PINGOS COLORIDOS, CONTENDO 28 PEÇAS E ESTOJO DE MADEIRA PARA GUARDAR AS PEÇAS. COMPOSIÇÃO: PEÇAS DE PLÁSTICO E ESTOJO DE MADEIRA. DIMENSÕES: 21CM X 7,5CM X 5,1CM.	JG	245
41	035.000.208	**JOGO UNO** - JOGO DE CARTA EMBALADO NA CAIXA, CONTENDO 114 CARTAS; MATERIAL: PAPELÃO; DIMENSÃO DA EMBALAGEM: 10CM X 12CM X 3CM; PESO: 100G; COR: ESTAMPADO.	JG	140
42	035.000.209	**KIT CARTÃO DE ARBITRAGEM** - KIT DE CARTÕES FLUORESCENTES PARA SALÃO OU SOCIETY, CONTENDO 3 CARTÕES NAS CORES VERMELHO, AZUL E AMARELO; DIMENSÕES: 08CM X 12CM; MATERIAL: PLÁSTICO.	KIT	20
43	035.000.210	**KIT DE ARGOLAS COLORIDAS** - KIT COM 12 ARGOLAS DE 42CM DE DIÂMETRO CADA UMA; MATERIAL: PLÁSTICO; PESO DO PRODUTO: APROXIMADAMENTE 1,6KG; COR: DIVERSAS CORES.	KIT	33
44	035.000.211	**KIT DE BOLINHAS COLORIDAS** - EMBALAGEM CONTENDO 100 BOLINHAS COLORIDAS DE 7CM DE DIÂMETRO CADA UMA; MATERIAL: PLÁSTICO; COR: DIVERSAS CORES.	KIT	37
45	035.000.213	**KIT DE BOLINHAS DE PEBOLIM** - KIT COM 6 BOLAS DE PEBOLIM PESADA BRANCA; BOLAS DE PEBOLIM COM 3,5CM DE DIÂMETRO CADA; BOLAS BRANCAS E FEITAS EM POLIPROPILENO (PP); PESO: 48G.	KIT	15

46	035.000.214	**KIT DE BOLINHAS DE TÊNIS DE MESA** - BOLSA COM 100 UNIDADES; MATERIAL: PVC DE ALTA RESISTÊNCIA, DURABILIDADE E SEGURANÇA, RIGOROSAMENTE TESTADA EM LABORATÓRIO; COR: LARANJA; DIÂMETRO: 40MM.	KIT	14
47	035.000.215	**KIT DE COLETES** - USO ESPORTIVO, 100% POLIÉSTER, MODELO DUPLA FACE, COM ELÁSTICO NA PARTE INFERIOR, SEM BOLSO E SEM PERSONALIZAÇÃO; CORES VARIADAS; TAMANHOS P, M, G E GG. KIT COM 12 UNIDADES.	KIT	31
48	035.000.246	**KIT DE JOGO DE COLETES PARA TREINO** – COMPOSTO POR 30 UNIDADES, SENDO 15 UNIDADES DE UMA COR E 15 UNIDADES DE OUTRA, ENTRE VERMELHO, AMARELO, AZUL E VERDE, CONFECCIONADO EM 100% POLIÉSTER COM ELÁSTICO NAS LATERAIS ENTRE OS TAMANHO P, M E G	KIT	15
49	035.000.247	**KIT DE TREINAMENTO:** CONTENDO 50 UNIDADES DE CONES PARA TREINAMENTO COM ALTURA APROXIMADA DE 30 CM, 50 UNIDADES DE CONE DISCO COM 20CM DE DIÂMETRO E 5 UNIDADES DE ESCADA DE AGILIDADE COM 7 DEGRAUS, APROXIMADAMENTE 4,5M DE COMPRIMENTO	KIT	15
50	035.000.216	**KIT FUNCIONAL** - CONTENDO 10 CONES TREINO + 10 PRATOS + CORDA + ESCADA DE AGILIDADE; CARACTERÍSTICAS CORDA: COMPRIMENTO: 2,70M (REGULÁVEL) COR: PRETO; MATERIAL : PVC; CARACTERÍSTICAS ESCADA DE AGILIDADE: 6 DEGRAUS REFORÇADOS E AJUSTÁVEIS. A DISTÂNCIA ENTRE OS DEGRAUS É AJUSTÁVEL, ADEQUANDO-SE AOS MAIS VARIADOS EXERCÍCIOS E TREINAMENTOS ESPORTIVOS; TAMANHO TOTAL DA ESCADA É DE 2,40 METROS DE COMPRIMENTO X 0,50CM LARGURA. DOBRÁVEL, FACILITA NA MONTAGEM/DESMONTAGEM E TRANSPORTE. DEGRAUS ESPECIALMENTE FABRICADOS EM EVA 5MM ESPESSURA, SUPER RESISTENTES PARA MAIOR ESTABILIDADE. CARACTERÍSTICAS CONE DEMARCATÓRIO OU HALF CONE; COR: COLORIDO; MATERIAL: PLÁSTICO, INJETADO DIMENSÕES: 11CM LARGURA X 18CM ALTURA; CARACTERÍSTICA PRATO DEMARCATÓRIO: MEDIDAS: 19 X 05 CM.	KIT	38
51	035.000.217	**KIT PARA BETS** - CONJUNTO COM DOIS TACOS DE MADEIRA DE 74CM COM A EMPUNHADURA EMBORRACHADA, 1 BOLINHA Nº 1 E 2 CASINHAS EM MADEIRA.	KIT	64
52	035.000.218	**KIT PARA JOGO DE BOZÓ** - CONJUNTO CONTENDO 1 COPO LANÇADOR MATERIAL DE COURO OU SIMILAR E 5 DADOS PEQUENOS; ALTURA DO COPO: 8CM; DIÂMETRO DA BOCA: 8CM, DIÂMETRO DA BASE: 6CM; DIMENSÃO DOS DADOS: 12MM.	KIT	88
53	035.000.248	**MEDALHA:** COM CIRCUNFERÊNCIA APROXIMADA DE 60MM, PESO APROXIMADO 30G, ESPESSURA DE APROXIMADAMENTE 3MM, ENTRE AS CORES DOURADAS E PRATEADASS, COM ADESIVO DA COMPETIÇÃO.	UN	1640
54	035.000.221	**MESA DE PEBOLIM** - ESTRUTURA EM MADEIRA MACIÇA; SELADOR PADRÃO CEREJEIRA; BONECOS EM POLIPROPILENO (PLÁSTICO); CONTADOR DE PONTOS; VARÕES EMBUTIDO; ACOMPANHA 2 BOLAS; DIMENSÕES: 136CM X 78CM X 87CM.	UNID	10
55	035.000.222	**MESA DE TÊNIS DE MESA** - CARACTERÍSTICAS DA MESA: MEDIDAS OFICIAIS QUE ATENDEM AOS PADRÕES DA ITTF; TAMPO EM MDP DE 15MM DE ESPESSURA, COM ACABAMENTO EM MASSA E PRIMER AZUL COM LINHAS DEMARCATÓRIAS BRANCAS; PÉS DE MADEIRA MACIÇA DOBRÁVEIS; MEDIDAS DA MESA MONTADA: 274CM X 152CM X 76CM; PESO: 64KG.	UNID	12
56	035.000.249	**PAR DE ANTENA OFICIAL**: CONFECCIONADA EM FIBRA DE CARBONO, RÍGIDO, COM 1,8M DE ALTURA E 10MM DE DIÂMETRO	UN	5
57	035.000.223	**PETECA** - BASE EMBORRACHADA COM 4 PENAS SINTÉTICAS; MODELO OFICIAL COM 20CM DE ALTURA E AMORTECEDOR QUE POSSIBILITA UM TOQUE MACIO; PESO: APROXIMADAMENTE 50G; DIÂMETRO DA BASE: 5CM A 5,2CM.	UNID	160

58	035.000.224	**PLACAR DE MESA MARCADOR CONTADOR DE PONTOS MANUAL DOBRÁVEL** - SISTEMA ARTICULADO E PINO DE TRAVA, LEVE E DOBRÁVEL; MARCAÇÃO DE 7 SETS ATÉ 31 PONTOS; NUMERAÇÃO: 1 A 31 PONTOS; SETS: 1 AO 7; MATERIAL: PVC (ESTRUTURA); DIMENSÕES ABERTO: ALTURA: 21CM, LARGURA: 20CM, COMPRIMENTO: 38CM; DIMENSÕES DA PLACA MAIOR 13,5CM X 10,5CM; DIMENSÕES DA PLACA MENOR: 5,8CM X 5CM.	UNID	5
59	035.000.225	**RAQUETES DE TÊNIS DE MESA (PAR)** - COMPOSIÇÃO: MADEIRA E BORRACHA; COR: MADEIRA, BORRACHAS: PRETO E VERMELHA; PESO APROXIMADO: 166G; DIMENSÕES APROXIMADAS: 2,3CM X 15CM X 25,5CM; MADEIRA: 6MM; ESPESSURA BORRACHA: 1,5MM.	PAR	52
60	035.000.250	**REDE DE FUTSAL:** CONFECCIONADA EM FIOS DE SEDA COM 4MM, COM TAMANHO DE 3,0X2,10M	PAR	6
61	035.000.226	**REDE DE VÔLEI** - TAMANHO: 9,5M X 1M COM SUPORTE PARA ANTENAS. COMPOSIÇÃO: FIO 2,0MM POLIPROPILENO (SEDA) COM TRATAMENTO UV. MALHA 10 CM ENTRE NÓS. 4 FAIXAS: SUPERIOR 7 CM INFERIOR E LATERAIS 5 CM 100% ALGODÃO, COM ILHOSES NAS PONTAS E CORDA GUIA.	UNID	3
62	035.000.227	**REDE DE VÔLEI OFICIAL** - TAMANHO 1M X 10M, NO FIO 2.5MM COM 4 FAIXAS E COSTURA DUPLA. FIO 2,5MM DE POLIETILENO 100% VIRGEM DE ALTA DENSIDADE COM TRATAMENTO UV. COM 4 FAIXAS E COSTURA DUPLA. FAIXA SUPERIOR COM 7CM. FAIXA INFERIOR E LATERAIS COM 5CM. REVESTIMENTO INTERNO PASSANTE. MALHAS 5CM X 5CM.	UNID	24
63	035.000.228	**REDE PARA ARO DE BASQUETE (PAR)** - FIO TIPO DE 4MM TIPO CHUÁ SEDA 11 ALÇAS; ESPESSURA DA CORDA: TRÊS CORDAS DE FIO 4MM; MATERIAL UTILIZADO: POLIPROPILENO; COR: BRANCA; MEDIDAS: 0,40X0,45CM.	PAR	27
64	035.000.229	**REDE PARA TRAVE DE FUTEBOL DE CAMPO (PAR)** - REDE OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO PARA TRAVE MODELO TRADICIONAL (OU VÉU), FIO 4 MILÍMETROS DE POLIPROPILENO (PP - SEDA) SEM NÓS, PRODUTO DE LINHA PROFISSIONAL COM TRATAMENTO UV E ALTA RESISTÊNCIA. A REDE MEDE 7,50 COMPRIMENTO X 2,50 ALTURA X 2,0 DE PROFUNDIDADE. MODELO COLMEIA/HEXAGONAL, COM 7CM CADA LADO.	PAR	12
65	035.000.230	**REDE PARA TRAVE DE FUTEBOL DE CAMPO (PAR) COM RECUO** - CONFECCIONADA EM FIOS DE SEDA 4MM, COM MEDIDAS DE: ALTURA - 7,5M, LARGURA - 2,5M, RECUO SUPERIOR - 0,6M, RECUO INFERIOR - 2,00M.	PAR	6
66	035.000.231	**REDE PARA TRAVE DE FUTSAL (PAR) COM RECUO** - DIMENSÕES: 3,20M NA LARGURA, 2,10M DE ALTURA, 0,60M DE RECUO SUPERIOR E 1,00M DE RECUO INFERIOR; MALHA(DISTÂNCIA ENTRE NÓS): 12X12CM; FIO: CONFECCIONADA NO FIO 4MM DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE - 100% VIRGEM, COM TRATAMENTO CONTRA AS AÇÕES DO TEMPO (U.V); COR: BRANCA.	PAR	25
67	035.000.232	**RELÓGIO PARA XADREZ** - MODELO ANALÓGICO, ALIMENTAÇÃO POR PILHA AA COM DUAS MÁQUINAS A CORDA E PINOS EM METAL; MEDIDA APROXIMADA DE 16X9X5CM COMPRIMENTO/ALTURA/LARGURA.	UNID	30
68	035.000.233	**TABULEIRO DE JOGO DE XADREZ E DAMA** - MODELO ESCOLAR 2 EM 1; TIPO DE MATERIAL: PLÁSTICO E MADEIRA; PESO 6G; DIMENSÃO: 13 X 4,2 X 26CM; 0,48G; ESTOJO MADEIRA; PEÇAS: 56 PEÇAS.	UNID	145
69	035.000.252	**TROFÉU DOURADO** – COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 100CM DE ALTURA E 30CM DE BASE, CONFECCIONADO EM POLÍMERO METALIZADO	UN	8
70	035.000.251	**TROFÉU DOURADO** – COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 125CM DE ALTURA E 30CM DE BASE, CONFECCIONADO EM POLÍMERO METALIZADO.	UN	4
71	035.000.255	**TROFÉU DOURADO** – COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 60CM DE ALTURA E 30CM DE BASE, CONFECCIONADO EM POLÍMERO METALIZADO	UN	27
72	035.000.254	**TROFÉU DOURADO** – COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 75CM DE ALTURA E 30CM DE BASE, CONFECCIONADO EM	UN	37

		POLÍMERO METALIZADO		
73	035.000.253	**TROFÉU DOURADO** – COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 90CM DE ALTURA E 30CM DE BASE, CONFECCIONADO EM POLÍMERO METALIZADO	UN	16
74	035.000.234	**TROFÉU INDIVIDUAL PERSONALIZADO** - CONFECCIONADO EM POLÍMERO METALIZADO, APROXIMADAMENTE 40CM, BASE COM 14,5CM DE LARGURA EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. SOBRE ESTA BASE UMA TAÇA EM POLÍMERO COM DETALHES COM 21CM DE LARGURA E AS ALÇAS METALIZADA NA COR DOURADA COM PINTURA INTERNA DOURADA METÁLICA.	UNID	84

4. DA JUSTIFICATIVA / FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A Justificativa e os objetivos da contratação encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Preliminares, apêndice desse Termo de Referência.

5. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

5.1. O valor base para fins de elaboração de proposta de preços, será confirmado após a realização da pesquisa de preço, pela Diretoria de Compras do Município e relatado no Mapa de Preços, anexo ao Edital.

6. DAS CONDIÇÕES PARA O FORNECIMENTO DO OBJETO

6.1. Endente-se como requisitos da contratação o conjunto das premissas exigidas (para que a empresa participe do certame) e das condições indispensáveis (para que a solução seja garantida conforme solicitado pela Secretaria demandante). Nesse sentido, apresentam-se os quesitos a seguir.

6.2. O fornecedor deverá atender integralmente ao Pedido de Compra emitido pela Administração, respeitando rigorosamente os itens solicitados, os quantitativos definidos e as marcas especificadas, quando houver. Quaisquer alterações deverão ser previamente autorizadas pela Secretaria demandante, por escrito.

6.3. A empresa contratada deverá atender aos pedidos realizados pela Secretaria solicitante, efetuando a entrega integral dos itens requisitados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a formalização do pedido de compra.

6.4. A entrega dos materiais deverá ocorrer nos endereços indicados nos pedidos de compra, todos situados no município de Miranda/MS, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

6.5. A empresa contratada será inteiramente responsável por todos os custos e providências relacionados ao transporte, carga, descarga e acondicionamento dos materiais, até a entrega final e aceite pela Secretaria requisitante.

6.6. Todos os materiais fornecidos deverão estar em conformidade com os padrões técnicos e normativos vigentes, especialmente aqueles definidos por órgãos de regulamentação e controle de qualidade. Não será admitida a entrega de produtos fora das especificações técnicas, em desacordo com o pedido ou com indícios de uso, avarias, danos ou má conservação.

6.7. O fornecedor compromete-se a substituir, sem qualquer custo adicional para a Contratante, quaisquer materiais entregues que apresentem defeitos de fabricação, estejam em desacordo com as especificações solicitadas, ou em más condições de uso, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contadas a partir da notificação formal da Contratante.

6.8. Caso o fornecedor não cumpra os prazos estabelecidos ou entregue produtos em desconformidade, a Administração poderá aplicar as penalidades previstas no contrato.

6.9. Os materiais premiatório (como medalhas, troféus e afins) deverão apresentar acabamento de qualidade, estética condizente com o evento a que se destinam e, quando solicitado, conter personalização com o nome da Prefeitura de Miranda/MS, logomarca oficial, data ou nome do evento. A arte final deverá ser previamente aprovada pela Secretaria demandante.

6.10. Todos os produtos entregues deverão estar acondicionados de forma adequada, garantindo sua integridade física durante o transporte e armazenamento. Embalagens danificadas, abertas ou que comprometam a qualidade e segurança do material poderão ser recusadas pela Contratante no ato da entrega.

6.11. A contratada deverá realizar o fornecimento dos materiais solicitados, independentemente da quantidade demandada, não podendo se recusar a atender pedidos em volumes fracionados ou considerados de pequena monta, desde que compatíveis com os quantitativos previstos no contrato.

7. DOS PRAZOS DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial do Município, será de 12 (doze) meses, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

7.1.1. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

Parágrafo único. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

7.2. No caso de formalização de contrato de saldo ou adesão o prazo de vigência dentro fica estipulado no exercício financeiro do respectivo ano orçamentário, podendo ser prorrogado mediante o acordo entre as partes nos termos da art. 105 da Lei Federal 14.133/21.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento decorrente do fornecimento do objeto deste contrato, será efetuado mediante crédito em conta corrente em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, nos termos do art. 141, da Lei n° 14.133/21.

8.1.1. Em caso de necessidade de correção ou troca da Nota Fiscal apresentada, motivada por falha da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão contados a partir da apresentação da nova documentação fiscal.

8.2. A nota fiscal apresentada deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, conforme art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora

8.4. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

8.5. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei Federal 14.133/21 as seguintes sanções:

I- Advertência;

II- Multa;

III- Impedimento de licitar e contratar.

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do item 9.2 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 9.1. quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3° A sanção prevista no inciso II do item 9.2, será calculada na proporção prevista no Decreto Municipal nº 4132/2023, e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal 14.133/21.

§ 4° A sanção prevista no inciso III do item 9.2, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155 da Lei Federal 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5° A sanção prevista no inciso IV do item 9.2, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155 da Lei Federal 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4°, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6° A sanção estabelecida no inciso IV do item 9.2, será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - Será de competência exclusiva da autoridade máxima do poder executivo;

§ 7° As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 9.2, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

§ 8° Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9° A aplicação das sanções previstas no item 9 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal.

10.3. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 9.2, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.4. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 9.2, requererá a instauração de processo de responsabilização, conforme procedimento previsto no Decreto Municipal nº 4132/2023.

10.5. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - Pagamento da multa;

III - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

Parágrafo único. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do **caput** do art. 155 da Lei Federal 14.133/21 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

10. DOS FISCAIS E DOS GESTORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Os Fiscais de Contratos responsáveis serão os servidores apontados no Decreto Municipal:

Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – Dailza de Oliveira Farias Matrícula: 16140-3 e Michelle Acunha Dias Matrícula: 243-1, conforme Decreto n° 4241/2025.

Secretaria Municipal de Educação – Janaina Maris de Souza Carvalho, matrícula: 4804-12 e Kênia Graciela Rosália Rôas de Campos, matrícula 2712-6, conforme Decreto n° 4241/2025.

Secretaria Municipal de Esportes – Ediel Gonçaves Faria Matrícula: 1185-1 e Reinaldo Rolon da Silva Matrícula: 3614-1, conforme Decreto n° 4241/2025.

10.2. Os gestores de Contrato responsáveis serão os servidores apontados pelas Secretarias Municipais:

Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – Andrea Alfonso dos Santos, conforme Decreto n° 4244/2025.

Secretaria Municipal de Educação – Fabiano Rodrigues de Souza, matrícula 13023-1, conforme decreto 4256/2025.

Secretaria Municipal de Esportes – Ana Paula Ribeiro Neves Gomes Matrícula 18032-1, conforme Decreto n° 4247/2025.

10.3. O acompanhamento da gestão e fiscalização do contrato consiste na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, na forma do art. 117, da Lei Federal n. 14.133/21 e Decreto Municipal 4241/2025.

10.4. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal n° 14.133/21, são obrigações da **CONTRATANTE:**

a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

b) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

c) Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

d) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal n° 14.133/21, são obrigações da **CONTRATADA:**

a) Cumprir os horários e datas fixados pela CONTRATANTE;

b) Entregar o objeto desta contratação respeitando especificações que serão inseridas no Termo de Referência e na proposta de preço.

c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado.

d) Responder judicial ou extrajudicialmente por todos e quais danos, inclusive por acidentes ou mortes decorrentes de ação ou omissão, dolosa ou culposa, de seus funcionários, prepostos contratados, causados ao Município, ou ao patrimônio pessoal, material ou moral de terceiros, que serão de inteira e exclusiva responsabilidade da contratada mantendo o Poder Público a margem de quaisquer ações judiciais ou extrajudiciais, reivindicações ou reclamações de qualquer natureza, em quais épocas e a qualquer título.

e) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

f) Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas.

13. DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS, CONSTITUÍDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

13.1. A Lei nº 14.133/2021, dispõe em seu art. 15[1], que a não participação de empresas, constituídas sob a forma de consórcio, deve ser justificada.

13.2. Dessa forma, para o objeto que se pretende contratar, Registro de Preço para aquisição de Material Esportivo, em razão de não demandar alta complexidade técnica, não se mostra viável à Administração a participação de empresas consorciadas, não trazendo nenhum prejuízo econômico ou de restrição à competição tal vedação.

Sobre o tema, Marçal Justen Filho assevera:

> No Direito Administrativo, algumas das características do consórcio foram afastadas. O ponto fundamental da distinção reside na responsabilidade solidária dos consorciados pelos atos praticados, ao longo da execução do contrato administrativo.
> Em regra, o consórcio não é favorecido ou incentivados pelo nosso Direito. Assim se passa porque, como instrumento de atuação empresarial, o consórcio pode conduzir a resultados indesejados.
> O consórcio poderia retratar uma composição entre eventuais interessados: em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo para eliminar a competição. Aliás, a composição entre os potenciais interessados para participar de licitação pode alcançar a dimensão da criminalidade[2].

13.3. Segue ainda o renomado Doutrinador discorrendo sobre o tema relacionando-o com a competição no certame:

> Em regra, o consórcio não é favorecido ou incentivado pelo nosso Direito. Como instrumento de atuação empresarial, o consórcio pode conduzir a resultados indesejáveis. A formação de consórcios acarreta risco de dominação do mercado, através de pactos de eliminação de competição entre

[1] Art. 15. Salvo vedação devidamente justificada no processo licitatório, pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, observadas as seguintes normas: (...)
[2] Justen Filho, Marçal Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas: Lei 14.133/2021 / Marçal Justen Filho. – São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2021, 292/293

> os empresários. No campo de licitações, a formação de consórcios poderia reduzir o universo da disputa, (...) Há hipóteses em que as circunstâncias do mercado e (ou) a complexidade do objeto tornam problemática a competição. É usual que a Administração Pública apenas autorize a participação de empresas em consórcio quando as dimensões e a complexidade do objeto ou as circunstâncias concretas exijam a associação entre os particulares. São as hipóteses e que apenas umas poucas empresas estariam aptas a preencher as condições especiais exigidas para licitação[3]

13.4. A participação de consórcios mostra-se viável, quando o objeto considerado for "de alta complexidade ou vulto", o que não seria o caso do objeto sob exame, conforme a definição trazida pela Lei nº 14.133/2021, vejamos:

> Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se: XXII - obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: aqueles cujo valor estimado supera R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais);

13.5. Não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço. Ele não se reveste de alta complexidade, tampouco é serviço de grande vulto econômico, ou seja, o edital não traz em seu termo de referência nenhuma característica própria que justificasse a admissão de empresas em consórcio.

13.6. A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e fora dos valores preceituados pela legislação como grande vulto, atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração. Acerca do tema, importante consignar o entendimento do Tribunal de Contas da União, vejamos:

> 26. O art. 33 da Lei de Licitações expressamente atribui à Administração a prerrogativa de admitir a participação de consórcios. Está, portanto, no âmbito da discricionariedade da Administração. Isto porque, ao nosso ver, a formação de consórcio tanto pode se prestar a fomentar a concorrência (consórcio de empresas menores que, de outra forma, não participariam do certame), quanto a cerceá-la (associação de empresas que, caso contrário, concorreriam entre si). Com os exemplos fornecidos pelo Bacen, vemos que é prática comum a não-aceitação de consórcios. (Acórdão 2813/2004 Primeira Câmara – TCU).

13.7. Posto isto, a permissão da participação de empresas, constituídas sob a forma de consórcio, poderia trazer prejuízos ao ânimo competitivo do certame, bem como na busca pela proposta mais vantajosa.

Miranda/MS, 08 de outubro de 2025.

LUIZ CARLOS LEITE CLETO
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Decreto "P" nº 0024/2025

[3] idem 2, p. 293